



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	4
Pautas	4
Atas.....	4
Acórdãos	4
Segunda Câmara	4
Pautas	4
Atas.....	4
Acórdãos	4
Atos de Relatoria	4
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	4
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	10
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	12
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	15
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	19
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	19
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	19
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	22
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	23
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	29
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	29
Corregedoria Geral	29
Ouvidoria de Contas	29
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	29
Extratos de Distribuição	29
Editais	47
Despachos	47
Atos Normativos	52
Gabinete da Presidência	52
Despachos.....	52
Portarias	55
Informativos de Licitações	56
Composição Biênio 2017/2018	56
Tribunal Pleno	56
Primeira Câmara	56
Segunda Câmara	56
Corregedoria-Geral	56
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	56
Diretores de Gabinete	56
Inspetorias de Controle Externo.....	56
Administrativo	56

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 423349/08

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

INTERESSADO: VALENTIN DARCI

ADVOGADO: LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA, MAURILIO VIANA PEREIRA

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 77/17 - TRIBUNAL PLENO

Pedido de Rescisão. Prestação de Contas do Executivo Municipal de Manoel Ribas. Exercício de 2005. Novos elementos de prova. Recebimento Parcial. Pedido parcialmente procedente. Emissão de Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas.

1 RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Rescisão, com pleito liminar, formulado por Valentin Darcin,

ex-Prefeito do Município de Manoel Ribas, em face do Acórdão nº 232/08-TP[1] (p. 129-131, peça 5), que deu parcial provimento ao Recurso de Revista nº 80867/07, para o fim de ressaltar o apontamento de ausência de procedimento licitatório para contratação de profissional de saúde, mantendo-se, no mais, o Acórdão nº 60/07-2C[2] (p. 61-62, peça 5), proferido na Prestação de Contas Municipal nº 127637/06, no sentido da irregularidade das contas do Município, relativas ao exercício de 2005.

O julgamento pela irregularidade das contas se deu em razão dos seguintes apontamentos: a) abertura de créditos adicionais acima do autorizado na Lei Orçamentária Anual, b) falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS e c) falta de retenção do IRRF sobre a remuneração dos agentes políticos.

O pleito fundamenta-se no art. 77, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[3], ou seja, na superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos.

Por meio do Despacho nº 1732/08-GCHGH (peça 7), o Pedido de Rescisão foi recebido, com fulcro no art. 494, incisos II e V, do Regimento Interno desta Corte[4]. Na sequência, pelo Acórdão nº 1143/08-STP, restou concedida a liminar pugnada, conferindo-se efeito suspensivo ao pleito rescisório (peça 15).

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal[5] emitiu as Instruções nº 5382/08 (peça 21), nº 1313/09 (peça 27) e nº 3703/09 (peça 35), opinando pela procedência parcial do pedido. De acordo com a unidade técnica, é possível converter em ressalva a irregularidade consistentes na abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado pela LOA. No que diz respeito à falta de retenção de contribuições dos agentes políticos ao INSS, a unidade técnica manifestou-se pela regularização do item quanto ao vice-Prefeito, Pedro Estevão da Silva, e pela conversão em ressalva em relação ao Prefeito, Valentin Darcin. Referente à falta de retenção do IRRF sobre a remuneração do Prefeito e do vice-Prefeito, a COFIM esclareceu que não foi comprovado o recolhimento dos valores, argumentando, de todo modo, que o pagamento não afastaria a irregularidade.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio dos Pareceres nº 6209/09 (peça 29) e nº 15292/09 (peça 37), manifestou-se, igualmente, pela parcial procedência do pleito.

À peça 41 (Acórdão nº 190/10-TP), foi determinado o sobrestamento do feito até o deslinde da Representação nº 560923/08, instaurada para apurar possível fraude nos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM apresentados com a finalidade de comprovar o recolhimento, em 26/02/2007, do Imposto de Renda devido.

Após o julgamento definitivo daquela demanda (peça 53), a COFIM manteve seu posicionamento, eis que, com a procedência da representação (Acórdão nº 2280/13-STP[6]), restou confirmada a irregularidade do alegado recolhimento do IRRF (Instrução nº 3913/13 – peça 55). O Parecer Ministerial nº 16136/13 (peça 56) acompanhou o opinativo técnico.

Pela petição acostada à peça 63, o autor requereu a juntada de comprovantes dos recolhimentos das diferenças do imposto de renda (peças 64 e 65), o que foi deferido pelo Despacho nº 37/16-GCDA (peça 67).

Em nova manifestação (Instrução nº 2084/16, peça 69), a unidade técnica apontou, mais uma vez, que as guias de recolhimento colacionadas aos autos não comprovam o recolhimento do tributo, motivo por que propugnou, novamente, a procedência parcial do pedido rescisório, ratificando os opinativos anteriores.

Derradeiramente, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pronunciou-se pelo julgamento nos termos da instrução da COFIM.

À peça 72, o feito foi redistribuído a este Conselheiro, em conformidade com o disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno[7].

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

De início, verifica-se que o pedido de rescisão está fundamentado no art. 494, inciso II, do Regimento Interno, ou seja, na superveniência de novos elementos capazes de desconstituir o julgado.

De acordo com o Prejulgado nº 4 desta Corte[8], novo elemento de prova deve ser entendido como um documento desconhecido pelo Tribunal no momento da decisão, mas existente à época dos fatos.

Sobreleva notar que o Conselheiro Heinz Georg Herwig – a quem inicialmente havia sido distribuído o presente feito –, ao realizar o juízo de admissibilidade do pedido de rescisão, ressaltou que a regularização do Imposto de Renda Retido na Fonte não poderia ser considerada como novo elemento de prova, pois posterior à decisão que se pretende rescindir. Contudo, admitiu o processamento do pedido com base no Acórdão nº 810/08-TP, que, em caso semelhante, havia deferido liminar suspendendo os efeitos da decisão rescindenda.

Não obstante tal entendimento, esboçado em sede sumária, tenho que o exame exauriente que esta oportunidade propicia demonstra ser incabível a pretensão rescisória no que se refere à irregularidade em tela. Isso porque os comprovantes de pagamento apresentados pelo requerente não podem ser considerados novos elementos de prova.

Com efeito, sem nem mesmo adentrar a discussão sobre a validade ou não de tais pagamentos, o que se extrai é que o tributo teria sido recolhido posteriormente à prolação da decisão que quer o postulante ver rescindida.

Note-se que os comprovantes acostados às p. 20 e 27 da peça 2 são datados de 31/07/2008, ao passo que a decisão rescindenda foi proferida em 21/02/2008 (p. 129-131, peça 5). O mesmo ocorre com os demais documentos colacionados no decorrer da instrução (p. 59-68, 70-79 e 81, peça 24; p. 2-3, peça 31; peças 64 e 65).

Não se olvide, aliás, que o já mencionado Prejulgado nº 4 também definiu que a “convalidação por fato posterior a decisão da prestação de contas não é objeto de rescisória. Poderá vir a ser considerada na fase da execução judicial da decisão se caracterizado o reconhecimento da ocorrência de um fato superveniente extintivo da obrigação”.



Nem mesmo os supostos pagamentos realizados em 26/02/2007 podem dar azo à rescisão do julgado, eis que a respectiva documentação foi apresentada quando da interposição do recurso de revista no processo originário (p. 100, peça 5), de modo que, já tendo sido apreciada por esta Corte (p. 119-120 e 129-131, peça 5), inadmissível concebê-la como novo elemento de prova.

Sendo assim, a situação não encontra amparo no taxativo rol de hipóteses que permitem a via rescisória, razão pela qual, revendo a decisão tomada em juízo sumário, deixo de receber o pedido de rescisão em relação à falta de retenção de IRRF sobre a remuneração dos agentes políticos.

Por outro lado, no que se refere às demais irregularidades, tenho que o pleito comporta processamento.

Quanto ao mérito, na parte em que recebia a pretensão rescisória, a unidade técnica e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas concluíram que os documentos apresentados afastaram as irregularidades indicadas na decisão rescindenda.

No que se refere à abertura de créditos adicionais acima do autorizado na Lei Orçamentária Anual, consoante análise da unidade técnica, houve extrapolação na ordem de 0,63%, o que representa R\$ 60.553,38.

Entretanto, das implementações procedidas em desacordo, os valores relativos às dotações 0602.2678.2260.12027.3390.3000.1080 (R\$ 46.523,56) e 0704.1236.1120.12045.3390.3000.1700 (R\$ 16.625,57) não foram operacionalizados (p. 16 e 21, peça 24).

Ademais, segundo os apontamentos da COFIM, o Município obteve uma economia de dotações no valor de R\$ 395.036,04 para as despesas fixadas (p. 306, peça 2), além de um superávit financeiro de R\$ 393.577,94 (p. 3, peça 24).

Diante disso, nos termos propostos pela Instrução nº 1313/09-DCM, entendo que a irregularidade pode ser ressalvada.

Em relação à falta de retenção das contribuições dos agentes políticos ao INSS, nota-se que o art. 12, inciso I, alínea "j", da Lei Federal nº 8.212/1991[9] define o exercente de mandato eletivo como segurado obrigatório da Previdência Social, excetuando, contudo, aquele que esteja vinculado a regime próprio de previdência.

No caso, restou demonstrado que o então vice-Prefeito do Município de Manoel Ribas, Pedro Estevão da Silva, na qualidade de servidor público estadual, estava vinculado ao regime próprio de previdência do Estado (p. 40, peça 2), o que, nos termos do dispositivo legal em comento, afasta a responsabilidade pela retenção de contribuições previdenciárias ao INSS, estando, destarte, regulares as contas nesse aspecto.

Já o ex-Prefeito, Valentin Darcin, não pode valer-se da exceção legal, pois mantém o vínculo laboral na iniciativa privada (Rádio Ubá Ltda. – p. 50-61, peça 2). Por essa razão, a contribuição a ser recolhida em favor do INSS deveria ser calculada a partir da soma das remunerações.

De acordo com os cálculos elaborados pela COFIM (peça 21), o teto de contribuição anual em 2005 atingiu R\$ 3.451,81. Sendo assim, considerando que, pelo vínculo trabalhista com a iniciativa privada, foram recolhidos, no ano, R\$ 3.415,64 (p. 32, peça 2), caberia ao Município reter a diferença, no valor de R\$ 35,14.

Entendo, contudo, em conformidade com o opinativo da unidade técnica, que a irrelevância da diferença apurada permite a conversão da irregularidade em ressalva.

Em face do exposto, VOTO pelo recebimento parcial do pedido de rescisão e, no mérito, pela procedência parcial do pedido, para, rescindindo parcialmente o Acórdão nº 232/08-TP:

a) afastar a restrição referente à falta de retenção das contribuições do vice-Prefeito, Pedro Estevão da Silva, ao INSS;

b) converter em ressalva as irregularidades relativas à abertura de créditos adicionais acima do autorizado na Lei Orçamentária Anual e à falta de retenção das contribuições do Prefeito, Valentin Darcin, ao INSS;

c) emitir, na forma do art. 217-A, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal[10], Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de Manoel Ribas, exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Valentin Darcin, em razão da falta de retenção de IRRF sobre a remuneração dos agentes políticos, ressalvando as irregularidades relativas a 1) abertura de créditos adicionais acima do autorizado na Lei Orçamentária Anual, 2) ausência de processo licitatório para substituição de profissional da saúde e 3) falta de retenção das contribuições do Prefeito Municipal ao INSS.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções[11] para as devidas anotações, ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno[12], e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM

Os membros do Tribunal Pleno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por maioria absoluta, em:

I. Receber parcialmente o pedido de rescisão e, no mérito, julgar pela procedência parcial do pedido, para, rescindindo parcialmente o Acórdão nº 232/08-TP:

a) afastar a restrição referente à falta de retenção das contribuições do vice-Prefeito, Pedro Estevão da Silva, ao INSS;

b) converter em ressalva as irregularidades relativas à abertura de créditos adicionais acima do autorizado na Lei Orçamentária Anual e à falta de retenção das contribuições do Prefeito, Valentin Darcin, ao INSS;

c) emitir, na forma do art. 217-A, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de Manoel Ribas, exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Valentin Darcin, em razão da falta de retenção de IRRF sobre a remuneração dos agentes

políticos, ressalvando as irregularidades relativas a 1) abertura de créditos adicionais acima do autorizado na Lei Orçamentária Anual, 2) ausência de processo licitatório para substituição de profissional da saúde e 3) falta de retenção das contribuições do Prefeito Municipal ao INSS.

II. Encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Execuções para as devidas anotações;

III. Autorizar o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e FABIO DE SOUZA CAMARGO (voto vencedor).

Os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES não acompanharam o voto do Relator (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017 – Sessão nº 7.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. *Unânime: Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e HERMAS EURIDES BRANDÃO (Relator).*

2. *Unânime: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e Auditores JAIME TADEU LECHINSKI (Relator) e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.*

3. *Art. 77. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, desde que:*

(...)

II – *tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;*

4. *Art. 494. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, transitada em julgado, quando:*

(...)

II – *tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;*

(...)

V – *violar literal disposição de lei."*

5. *Então denominada "Diretoria de Contas Municipais".*

6. *Unânime: Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA (Relator) e DURVAL MATTOS DO AMARAL e Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.*

7. *Art. 338-A. Não haverá distribuição:*

(...)

III – *ao Conselheiro eleito Presidente do Tribunal, a partir da eleição e durante o período do mandato, assumindo, quando deixar o cargo, os processos distribuídos ao seu sucessor."*

8. *"X - Por superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos entende-se como um documento desconhecido pelo Tribunal no momento da decisão, mas existente à época dos fatos. E também por aquele que deveria ter sido produzido à época e não foi, mas reflete fato anterior."*

9. *Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:*

I – *como empregado:*

(...)

j) *o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social;"*

10. *Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.*

(...)

§ 3º *Caso vencido o relator originário ou modificado o parecer prévio em grau de recurso ou em sede de pedido de rescisão, o novo relator será encarregado de emitir outro parecer prévio, além [de] lavrar o acórdão a que se refere o parágrafo anterior."*

11. *Art. 153. À Coordenadoria de Execuções compete:*

i – *manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;"*

12. *Art. 398. (...)*

§ 1º *Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator."*

PROCESSO Nº: 993678/14

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI

ADVOGADO / PROCURADOR: RICARDO DE FREITAS VASCO, VERANICE

MARIA DALLE MOLE FLORES

RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 80/17 - TRIBUNAL PLENO

Ementa: Recurso de Revista. Prestação de Contas Municipal. Poder Executivo Municipal. Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas.. Ausência de comprovação de pagamento da dívida fundada. Confissão de dívida com o RPPS e consequente parcelamento. Regularização extemporânea dos pagamentos. Declaração do ente previdenciário. Exclusão de multa administrativa. Conhecimento e provimento parcial. Parecer Prévio pela irregularidade de contas mantido.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de revista interposto pelo Sr. Paulo Mac Donald Ghisi em face do Acórdão de Parecer Prévio nº 419/14 – 1ª Câmara, que recomendou a irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de Foz do Iguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2007, sob a responsabilidade do ora recorrente,



em razão do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas e da ausência de pagamento da dívida fundada, aplicando as respectivas multas administrativas, bem como consignando diversas ressalvas.

Asseverou a decisão recorrida que o item relativo ao resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas deveria ser considerado irregular porque as medidas de contenção de gastos realizadas por intermédio do Decreto Municipal nº 17.759/2007 não surtiram o efeito esperado, sendo que, além disso, as despesas foram superiores às do exercício anterior, denotando efetiva inobservância do disposto nos arts. 9º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à ausência de pagamento da dívida fundada, considerou, com fulcro nos quadros demonstrativos elaborados pela então Diretoria de Contas Municipais, que não havia sido comprovado o pagamento de um total de R\$ 1.195.137,75 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente a contratos de parcelamento.

Em suas razões recursais (peça processual nº 128), o recorrente, no que tange ao resultado financeiro das fontes não vinculadas, afirmou que o déficit ocorreu em razão da queda inesperada da arrecadação do Município – ocasionada pela queda do dólar, que afetou o recolhimento do ICMS da Usina de Itaipu –, mas que foram adotadas as medidas necessárias para sanar o problema, por meio do Decreto Municipal nº 17.759, de julho de 2007, que acarretaram considerável redução do déficit no exercício seguinte.

Quanto à ausência de pagamento da dívida fundada, aduziu que, em 2006, o Município fez um parcelamento com o FOZPREV, no valor de R\$ 8.839.313,32 (oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e dois centavos), que foi inscrito em duas contas, com o objetivo de diferenciar os valores anteriores a 2006 daqueles do exercício de 2006.

Segundo afirmou, portanto, havia a conta nº 6010102010701, referente ao exercício de 2006, no valor de R\$ 1.195.137,75 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e a conta nº 6010102010702, referente ao exercício financeiro de 2005 e anteriores, no valor de R\$ 7.644.175,57 (sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Conforme prossegue a defesa, esse único parcelamento foi pago mensalmente e baixado no cadastro de exercícios anteriores, sendo, em 05/2007, realizado novo termo de parcelamento, no valor de R\$ 7.472.733,81 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), inscrito juntamente com o exercício de 2006, e que continuaram sendo baixados na conta de anteriores.

Afirma, portanto, diante dos documentos acostados, que as parcelas foram regularmente quitadas nas datas previstas, corroborando essa afirmação o fato de que esta Corte não realizou nenhum apontamento nesse sentido nas contas do exercício de 2008.

Requeru, por fim, caso seja mantida a recomendação de irregularidade de contas, a aplicação apenas da multa prevista no § 4º do art. 87 da Lei Complementar nº 113/2005, sendo excluídas as multas previstas no art. 87, inciso IV, alínea 'g' do mesmo diploma legal.

Diante das razões expostas, pugna pelo provimento do recurso, a fim de que seja expedido parecer prévio pela aprovação (sic) das contas do Poder Executivo de Foz do Iguaçu, exercício de 2007, com a conversão das irregularidades em ressalvas.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução nº 4446/16 – peça processual nº 156) ressaltou que o acórdão recorrido verificou a ocorrência de resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas no total de R\$ 11.592.031,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e dois mil e trinta e um reais), equivalentes a 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento) do valor das receitas.

A unidade técnica, diante disso, não obstante as justificativas apresentadas, aduziu que ficou evidenciada a inobservância dos arts. 9º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, frisando a necessidade de planejamento, transparência e equilíbrio nas contas públicas, e afirmou que a variação de arrecadação é fato corriqueiro na administração, e que aceitar essa justificativa seria tornar inócuos os ditames da LRF.

Quanto à ausência de pagamento da dívida fundada, a unidade esclarece que o Município de Foz do Iguaçu possuía, no exercício de 2007, dois parcelamentos de débitos previdenciários patronais.

O primeiro, no valor total de R\$ 8.838.877,60 (oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), parcelado em vinte e sete vezes de R\$ 327.365,85 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com a primeira parcela com vencimento em 11/2006, referente às obrigações previdenciárias patronais do período de maio/2005 a agosto/2006.

O segundo parcelamento, de acordo com a unidade, relativo ao valor total de R\$ 7.472.733,81 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), feito em trinta e duas vezes de R\$ 233.522,93 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), com a primeira parcela com vencimento em junho/2007, referente às obrigações previdenciárias patronais de setembro/2006 a abril/2007.

Diante disso, e considerando os esclarecimentos prestados em sede recursal, a unidade verificou que o valor devido para o exercício de 2007 corresponderia a R\$ 6.165.777,99 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), sendo que foram pagos R\$ 6.105.220,46 (seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), restando pendente um valor de R\$ 60.557,53 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Assim, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal entende que o apelo merece parcial provimento quanto a esse item, para que se modifique o valor não

comprovado referente ao pagamento da dívida fundada, mantendo-se a irregularidade.

Por fim, entende não assistir razão ao recorrente no que tange à aplicação das multas administrativas, visto que foram aplicadas em razão das irregularidades verificadas, e não da irregularidade de contas em si.

Opina, portanto, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso de revista.

A representante do Ministério Público junto a esta Corte, Exmª Srª Procuradora Katia Regina Puchaski (Parecer nº 11060/16 – peça processual nº 158), acompanha o entendimento da unidade técnica e opina pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, a fim de considerar o valor de R\$ 60.557,53 quanto à irregularidade decorrente da falta de comprovação do pagamento da dívida fundada para o exercício de 2007.

PROPOSTA DE DECISÃO[1]

Conforme relatado, insurge-se o recorrente contra o Acórdão de Parecer Prévio nº 419/14 – 1ª Câmara, pugna pela recomendação de regularidade das contas referentes ao Poder Executivo do Município de Foz do Iguaçu e exclusão ou modificação das multas aplicadas.

Inicialmente, divirjo dos pareceres uniformes quanto ao resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas, uma vez que os dispositivos da LRF invocados para tipificar as irregularidades não impedem o resultado negativo, mas apenas indicam que a condução da gestão financeira deve se pautar na razoabilidade. Não é possível prever plena eficiência na adoção das medidas constantes da lei[2]. Entretanto, deve o gestor sempre justificar a impossibilidade de atingimento desses objetivos.

No presente caso, embora o gestor não tenha plenamente comprovado que adotou medidas, como a limitação de empenhos e de movimentação financeira, enviando tão-somente o Decreto Municipal nº 17.759/2007 (peça processual nº 047), bem como não ter comprovado documentalmente a alegada queda considerável na arrecadação municipal, entendo que o item é plenamente regular, já que a unidade técnica não se desincumbiu de comprovar a ofensa aos dispositivos da LRF.

Quanto à não comprovação de pagamento da dívida fundada, é importante ressaltar que, muito embora a unidade técnica tenha reconhecido, em sede recursal, que a ausência de comprovação referia-se ao valor de R\$ 60.557,53 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), e embora assista razão ao recorrente ao aduzir que, na análise das contas do exercício seguinte, não houve qualquer menção à ausência de pagamento da dívida fundada, em especial relativamente à dívida com o RPPS – que constava no item 2.3, alínea 'c', do escopo da análise (Instrução nº 1925/09-DCM, peça processual nº 021 dos autos nº 135657/09), a regularização dos pagamentos dos parcelamentos somente teria ocorrido em momento posterior ao exercício em análise.

A comprovação de adimplemento extemporâneo corrobora a existência da irregularidade no exercício ora em análise, não merecendo provimento o recurso quanto a esse item.

Diante de todo o exposto, proponho que este Tribunal conheça do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de reformar o Acórdão de Parecer Prévio nº 419/14 – 2ª Câmara, recomendando a irregularidade das contas do Poder Executivo de Foz do Iguaçu, exercício financeiro de 2007, em face da ausência de comprovação de pagamento da dívida fundada, com a aplicação de multa referente a esse fato irregular.

PROPOSTA DE DIVERGÊNCIA PARCIAL

Durante a sessão de julgamento, o Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares apresentou proposta de divergência parcial, acatada por unanimidade pelos membros do Colegiado, nos seguintes termos:

“Em que pese o entendimento diverso do relator originário, Conselheiro Substituto CLAUDIO AGUSTO CANHA, dever ser mantida a irregularidade referente ao resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas, no montante de R\$ R\$11.592.031,00, equivalente a 10,07% dessas receitas, em conformidade com os posicionamentos uniformes da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e do Ministério Público de Contas, no decorrer de toda a instrução.

Em grau de recurso, o Prefeito limitou-se a reprimir os argumentos, referentes à queda de arrecadação, ao superávit do exercício anterior e à redução do déficit das fontes livres no exercício seguinte, os quais já haviam sido analisados na decisão recorrida, nos seguintes termos:

Entretanto, do quadro da evolução da receita apresentado pela própria defesa, na peça nº 53, verifica-se que, muito embora os itens referentes a “ROYALTIES” e ao ICMS tenham sofrido redução, diversos outros apresentaram sensível aumento, tanto que o resultado final apresenta um acréscimo de 1,54%, ou seja, de R\$ 275.623.351,26 em 2006, para R\$ 279.893.407,41, em 2007.

Desse contexto, pode-se, portanto, depreender-se que as medidas de contenção de gastos levadas a efeito pelo Decreto Municipal nº 17.759, de julho de 2007, não surtiram o efeito esperado e, por outro lado, as despesas foram superiores ao do exercício anterior, o que implica, em conformidade com o entendimento da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas, na manutenção da irregularidade, em face da efetiva inobservância do disposto nos arts. 9º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acrescente-se que, nos exercícios seguintes, a falha persistiu, ainda que em percentuais inferiores, conforme consta da Instrução nº 301/14-DCM, autos nº 225811/11: 0,27% em 2008, 1,13% em 2009, e 1,32% em 2010 (fl. 7 da peça nº 124).

Com relação ao argumento do relator originário, de que não teria havido a adequada indicação da irregularidade por parte da Unidade Técnica, é importante ressaltar que, desde a primeira instrução, emitida em 29/05/2008, houve a indicação da ocorrência do déficit como evidência da inobservância dos arts. 9º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive, com a menção de que esse dispositivo “fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para



que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida contenção de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal" (fl. 15 da peça nº 5).

Não há que se falar, portanto, em prejuízo ao exercício de defesa, por desconhecimento da irregularidade que lhe era imputada.

Além disso, diante da expressividade do déficit verificado, de mais de 10% das receitas, era do gestor o ônus de comprovar a adoção das medidas fiscais indicadas, do qual, contudo, não se desincumbiu, haja vista que a argumentação vertida no recurso, conforme já apontado, limitou-se a reprimir os pontos já afastados na decisão de primeiro grau.

Nessas condições, aliás, a omissão do Prefeito com relação às medidas saneadoras da Lei de Responsabilidade Fiscal, indicadas na instrução, encontra-se devidamente caracterizada, com a conseqüente irregularidade das contas, haja vista que, justamente, a partir dessa inércia é que decorreu a situação de desequilíbrio financeiro, devidamente constatada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal com o apontamento dos cálculos que geraram o déficit.

Face ao exposto, voto pela manutenção da irregularidade e da multa imposta".

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, e da proposta de divergência parcial apresentada, por unanimidade, em:

I – Conhecer o presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de reformar o Acórdão de Parecer Prévio nº 419/14 – 2ª Câmara, recomendando a irregularidade das contas do Poder Executivo de Foz do Iguaçu, exercício financeiro de 2007, em face da ausência de comprovação de pagamento da dívida fundada, no valor de R\$ 60.557,53, e do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas, no montante de R\$ 11.592.031,00, equivalente a 10,07% dessas receitas, com aplicação das multas correspondentes e manutenção das ressalvas contidas na decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017 – Sessão nº 7.

CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

2. Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

PRIMEIRA CÂMARA**Pautas**

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA**Pautas**

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA**Conselheiro NESTOR BAPTISTA**

PROCESSO Nº: 343991/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, DORACI GOBBI SCHPALLIR, SUELY HASS.

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANER MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 106/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão de aposentadoria formalizado através da Resolução nº. 11440/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 21 de janeiro de 2014, Benefício no SIAP sob o nº. 330 Versão 1, referente à aposentadoria voluntária integral especial de magistério da servidora Doraci Gobbi Schpallir, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista o Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 185/17 e o Parecer do Ministério Público de Contas nº. 590/17, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 13 de março de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 412270/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, QUITERIA DE LIMA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA,



JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 107/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão de aposentadoria formalizado através da Resolução nº. 1149/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 22 de abril de 2015, Benefício no SIAP sob o nº. 8481 Versão 2, referente à aposentadoria voluntária integral especial de magistério da servidora Quitéria de Lima, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista o Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 13327/16 e o Parecer nº. 556/17 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 13 de março de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 922057/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANA EDIR TABORDA CORDEIRO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO.

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 108/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão de aposentadoria formalizado através da Resolução nº. 2934/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 05 de outubro de 2015, Benefício no SIAP sob o nº. 12972 Versão 1, referente à aposentadoria voluntária integral especial de magistério da servidora Ana Edir Taborada Cordeiro, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista o Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº. 256/17 e o Parecer nº. 734/17 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 13 de março de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 67475/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO,

VALDEREZ PONTAROLO ALMEIDA

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 109/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão de aposentadoria formalizado através da Resolução nº. 3482/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01 de dezembro de 2015, Benefício no SIAP sob o nº. 14865 Versão 1, referente à aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, da servidora Valdevez Pontarolo Almeida, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista o Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº. 445/17 e o Parecer nº. 1391/17 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 254933/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ORIZAIDE RIBEIRO PAGANO, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 110/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão de aposentadoria formalizado através da Resolução nº. 5989/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 10 de junho de 2016, Benefício no SIAP sob o nº. 7236 Versão 2, referente à aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, da servidora Sra. Orizaide Ribeiro Pagano, ocupante do cargo de Agente de Apoio, com fundamento no art. 40, § 1º, II, com redação da Emenda Constitucional nº. 20/98, no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista o Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº. 13789/16 e o Parecer nº. 611/17 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;



3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 858260/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, GISLAINE IZELLI SANTINI, RAFAEL IATAURO.

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 111/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão de aposentadoria formalizado através da Resolução nº. 2738/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2015, Benefício no SIAP sob o nº. 12447 Versão 1, referente à aposentadoria voluntária Integral por tempo de contribuição - especial de magistrado, com proventos integrais, da servidora Gislaiane Izelli Santini, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista o Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº. 13717/16 e o Parecer nº. 554/17 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 1065320/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, DOMICIO RODRIGUES DE MOURA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 112/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão de aposentadoria formalizado através da Resolução nº. 75/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 19 de janeiro de 2015, Benefício no SIAP sob o nº. 4950 Versão 2, referente à aposentadoria voluntária Integral - especial de magistrado do servidor Sr. Domicio Rodrigues de Moura, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista o Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº. 13385/16 e o Parecer nº. 619/17 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 164257/17

ASSUNTO: ALERTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

INTERESSADO: FREONIZIO VALENTE, ROBERTO APARECIDO MIRANDA CAMPOS VAZ

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 113/17

Emissão de Alerta. Art., §1º, II, da LRF. Poder Executivo de Santa Isabel do Ivaí. Despesa Total com pessoal de 49% da Receita Corrente Líquida no primeiro semestre e 50,37% no segundo semestre de 2016.

Trata o presente de Procedimento de Alerta solicitado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) em razão da extrapolação do limite prudencial estabelecido no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A COFIM apurou por meio da Instrução 1106/17, que o Poder Executivo de Santa Isabel do Ivaí apresentou despesa total com pessoal, no primeiro semestre de 2016, na ordem de 49% em relação à receita corrente líquida e no segundo semestre de 2016, na ordem de 50,37% em relação à receita corrente líquida.

Assim, como a despesa total de pessoal ultrapassou o limite máximo permitido no art. 20, III, b da LRF – qual seja 54% da receita corrente líquida – cabe à emissão de Alerta por parte deste Tribunal, nos termos do art. 59, § 1º, II da referida lei.

Portanto, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 32, III, e 428, IV, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

Decido:

1. Acolher a proposta da COFIM por meio da Instrução nº. 1106/17 e expedir Alerta ao Poder Executivo de Santa Isabel do Ivaí, nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, mediante a publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

2. Determino a remessa do presente feito à Diretoria de Protocolo (DP) para que: (a) efetue a intimação do Poder Executivo de Santa Isabel do Ivaí, por via eletrônica e/ou postal, nos termos do art. 54, I, da Lei Orgânica, a fim de dar ciência da emissão do presente alerta e (b) apense o presente expediente à respectiva prestação de contas anual, nos termos regimentais.

3. Por fim, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para apreciação juntamente com a prestação de contas do respectivo exercício.

É a decisão.

Gabinete, em 16 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 192990/13

ORIGEM: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIN, ISMAEL IBRAIM FOUANI, SILVIO MAGALHAES BARROS II

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 628/17

Tendo em vista a Instrução nº 95/17 da Coordenadoria de Execuções (COEX), AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 13 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 910044/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARANIQUA

INTERESSADO: JURACI RONALDO CAZELLA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 629/17

Tendo em vista o Despacho nº 168/17 da Coordenadoria de Execuções (COEX), AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 13 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator



PROCESSO N.º: 358747/15

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI

INTERESSADO: HILÁRIO VANJURA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 630/17

Diante da Informação nº 3175/17, da Diretoria de Protocolo (DP) e nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 13 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 983478/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

INTERESSADO: JOAO CELESTIANO DA SILVA, MAURO LEMOS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 631/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 176921/17 (peças nº. 55/56), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 13 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 472493/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

INTERESSADO: MAURO LEMOS, MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, SONIA MARIA FRANKLIN MONTEIRO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 632/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 176948/17 (peças nº. 57/58), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 13 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 274674/13

ORIGEM: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ABUD, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, JOSÉ BAKA FILHO, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, RAUDENIR ANDRETE DOS SANTOS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 633/17

Tendo em vista o contido na Informação nº 115/17 – COFIM, encaminhe-se os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização, para instauração de Procedimento de Fiscalização e Inspeção junto à Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S/A e ao Município de Paranaguá, na forma dos artigos 252, 255 e 259-A do Regimento Interno desta Corte, nos termos do Acórdão nº 2769/16-S2C.

Gabinete, em 13 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 270083/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: JOSÉ SALIM HAGGI NETO, VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 634/17

Considerando que este Relator já foi designado para atuar no Recurso de Revista nº 226410/16, tendo inclusive despachado no referido protocolado (peça 44), encaminhe-se a presente representação à Diretoria de Protocolo, para que promova a sua redistribuição, nos termos regimentais.

Ato contínuo, remeta-se o processo ao seu novo relator, para que aprecie o requerimento formulado pelo douto Ministério Público de Contas, em seu parecer constante à peça 43.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 275892/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURIÚVA

INTERESSADO: AMADEU DE JESUS DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 635/17

Ante a emissão do Acórdão de Parecer Prévio nº 26/17 – S1C, disponibilizado no DETC nº 1543, em 24/02/2017, e a apresentação do Protocolo de nº 148790/17 (peça nº 57-61), RECEBO o presente RECURSO DE REVISTA, nos termos dos artigos 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos artigos 477, caput e § 1º, e 484, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para atuação do Recurso e, ato contínuo, proceda-se ao sorteio de novo Relator (artigo 485 do RI-TCE/PR).

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 665975/13

ORIGEM: VIAPAR RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A

INTERESSADO: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARANÁ, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NELSON LEAL JÚNIOR, NILTON MARCHETTI

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ADVOGADO/ PROCURADOR: BERNARDO STROBEL GUIMARAES, CELIO LUCAS MILANO, EGON BOCKMANN MOREIRA, FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, HELOISA CONRADO CAGGIANO, MARIANA ALMEIDA KATO

DESPACHO: 636/17

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraná – DER-PR (peça 72), a Rodovias Integradas do Paraná S.A. – VIAPAR (peça 74) e a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR (peça 76), opõem embargos de declaração em face da do Acórdão nº 551/17 - Pleno.

Recebo o presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais do art. 69 da Lei Orgânica.

Assim, nos termos do art. 490 do Regimento Interno, encaminhe-se o processo à Diretoria de Protocolo (DP) para atuar o feito como embargos de declaração e registrar a distribuição a este Relator.

Após retorne a este gabinete.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 273627/13

ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR: RICARDO DE FREITAS VASCO

DESPACHO: 638/17

Ciente das medidas adotadas no feito, decorrentes do Acórdão nº 5111/16 - Pleno, devolva-se o feito à Coordenadoria de Execuções, para acompanhamento.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 169950/17

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 639/17

Trata-se de Requerimento Externo, formulado pela Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Ivaí, acerca de processos que tramitam neste Tribunal. Visto e examinado, o pedido atinente aos autos de nº 719723/15, para o qual DEFIRO o acesso solicitado.

Remeta-se o feito ao Gabinete do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, em atenção ao Despacho nº 916/17 - GP.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 391929/14

ORIGEM: CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANÁ

INTERESSADO: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, JOSÉ ANTONIO CAMARGO,

LORENO BERNARDO TOLARDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALEXANDRE MARTINS, CARLOS ALBERTO

FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, CLEITON SACOMAN,

ELTON BAIOTTO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, YURI

ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: 640/17

Ante a emissão do Acórdão nº 403/17 da S1C, publicado no DETC nº 1540, do 21/02/2017, e a apresentação dos Protocolos de nº 172861/17 (peça nº 82), nº 173647/17 (peças 84-89) e nº 173620/17 (peça 91) RECEBO os RECURSOS DE REVISTA, nos termos dos artigos 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos artigos 477,



caput e § 1º, e 484, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para autuação dos Recursos e, ato contínuo, proceda-se ao sorteio de novo Relator (artigo 485 do RITCE/PR).

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 255251/14

ORIGEM: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SAUDE DO IGUAÇU

INTERESSADO: MARCELO SCHARDOSIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 641/17

Diante da Informação nº 1177/17 - COEX e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 251760/14

ORIGEM: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ

INTERESSADO: ANTONIO MARCOS MOLONHA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 642/17

Diante da informação nº 1184/17 da COEX e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 1022469/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

INTERESSADO: MAURICIO YAMAKAWA, ROGERIO JOSE LORENZETTI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ADVOGADO/ PROCURADOR: ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, GILSON JOSÉ DOS SANTOS, MANUELA TOPPEL PORTES, SANDRA EDY DUARTE CARVALHO DALOLIO, SUELI ANTUNES

DESPACHO: 643/17

Maurício Yamakawa, por meio das peças 138/140, interpõe recurso de revisão contra a decisão contida no Acórdão nº 189/17 - Pleno (peça 136), que conheceu e negou provimento ao recurso de revista interposto pelo interessado.

O Recorrente fundamenta seu recurso com fulcro no art. 486, IV, do RITCE/PR, alegando-se divergência de entendimento no âmbito do Tribunal de Contas.

À primeira vista, entendo que está presente a hipótese de interposição legalmente prevista.

Diante do exposto, nos termos do art. 69 c/c o art. 74 da Lei Orgânica deste Tribunal, e sem prejuízo ao art. 488 do RITCE/PR, recebo o presente recurso de revisão e determino o envio do processo à Diretoria de Protocolo (DP) para autuá-lo e sortear relator, nos termos do art. 477, § 2º, e art. 487 do RITCE/PR.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 181844/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

INTERESSADO: GILBERTO FERNANDES SALVADOR, NELTON BRUM

ASSUNTO: ALERTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 644/17

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 182506/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVATUBA

INTERESSADO: ROBSON RAMOS

ASSUNTO: ALERTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 645/17

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 181640/17

ORIGEM: CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 646/17

Tendo em vista a Petição da peça 2, remeta-se Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, para que informe sobre a eventual existência de processos e/ou dados constantes no SIM/AP quanto ao requerido.

Gabinete, em 14 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 212546/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ALESSANDRO LOZZA PEREIRA DE MORAES, ALIEL MACHADO BARK, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MAURÍCIO SILVA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 651/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1265/17 (peça nº 142), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 577035/16

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA, ROMEU AYRES KARAM NETO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ADVOGADO/ PROCURADOR: MARCIA LIANE MARCONATO

DESPACHO: 654/17

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 1156155/14

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA

INTERESSADO: FABRICO FERREIRA, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, MICHELE CAPUTO NETO, OLAVO GASPARIN

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 655/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 176140/17 (peças nº. 48/49), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 281716/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAMBOARA

INTERESSADO: LUIS ROGERIO GIMENEZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 657/17

Ante a emissão do Acórdão nº 23/17 da 1ª Câmara, publicado no DETC nº 1543,



em 24/02/2017, e a apresentação do Protocolo de nº 183880/17 (peças nº 86/87), RECEBO o presente RECURSO DE REVISTA, nos termos dos artigos 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos artigos 477, caput e § 1º, e 484, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para autuação do Recurso e, ato contínuo, proceda-se ao sorteio de novo Relator (artigo 485 do RI-TCE/PR). Gabinete, em 20 de março de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 338873/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

INTERESSADO: DEISE REGINA STROHERSPOHR, MOACIR LUIZ FROELICH

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 658/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 2287/17 (peça nº 145), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 949544/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MERCEDES

INTERESSADO: CLECI MARIA RAMBO LOFFI

ASSUNTO: CONSULTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 659/17

Encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), para atendimento ao contido na Instrução nº 671/17, da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM).

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 804503/16

ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA

INTERESSADO: NILSON DE SOUZA NERES, VILTON DE SOUSA NERES

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE

DESPACHO: 660/17

Tendo em vista os Protocolos nº 64551/17 - (peças nº 20/21/22) e nº 80190/17 (peças nº 23/24/25), AUTORIZO:

- I - a inclusão dos nomes dos representantes, no rol de interessados deste processo, conforme outorgados na procuração (peça nº 22);
 - II - a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do mesmo Regimento Interno; e
- Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) inclusão e para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, retornem os autos ao regular trâmite.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 26028/14

ORIGEM: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS

INTERESSADO: GILSON COSTA SOARES, JOSE DOMINGOS POERA, MARIA IDINEIS RODRIGUES, SEBASTIÃO TERÇO DE SIQUEIRA, THAYNA RODRIGUES SIQUEIRA

ASSUNTO: PENSÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 661/17

Tendo em vista o Protocolo nº 188458/17 (peças nº 21/22), encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 195143/14

ORIGEM: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS

INTERESSADO: GILSON COSTA SOARES, JOSE DOMINGOS POERA, JOSE SOARES DA SILVA, VERA LUCIA D'APARECIDA

ASSUNTO: PENSÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 662/17

Tendo em vista o Protocolo nº 187397/17 (peças 19/20), encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 266885/15

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE, OSMAR

JOSE DA SILVA MARMITT, RODRIGO LORENZONI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 663/17

Tendo em vista o Protocolo nº 1033326/16 (peças nº 30/31), encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 275023/14

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ

INTERESSADO: VILSO JOSE BALDISSERA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR: CAROLINE AMADORI CAVET

DESPACHO: 664/17

Tendo em vista a Instrução nº 107/17 da Coordenadoria de Execuções (COEX), AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 233379/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANTONIO DA SILVA ALVES, MARILZA DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: PENSÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETTI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA



PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 665/17

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 392914/16

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ

INTERESSADO: CARLOS CEZAR DOS SANTOS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 666/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ, do Sr. EDENILSON FERNANDES REGINALDO, do Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 585/17 (peça nº 22), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 293169/16

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ELLEN MARIANY DA SILVA DIAS, PAULO SERGIO WOLFF,

ROSANGELA DA SILVA, SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ADVOGADO/ PROCURADOR: GEYZE COLLI ALCANTARA, ROSANA

ROSSENTIN LIMA

DESPACHO: 667/17

Tendo em vista a Informação nº 583/16 da Coordenadoria de Fiscalização Estadual (COFIE), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara (S1ªC) para certificação e anotações, e, após à Coordenadoria de Fiscalização Estadual (COFIE) para cumprimento.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 650890/14

ORIGEM: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ABUD, JOSÉ BAKA FILHO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR: EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

DESPACHO: 668/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Inclusão do Sr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN; Intimação da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A, do Sr. ANTONIO CARLOS ABUD, do Sr. JOSÉ BAKA FILHO e do Sr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 16949/16 (peça nº 39), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou

certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 604466/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: ANTONIO NEI MARTINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,

OLIZANDRO JOSE FERREIRA, RUI SERGIO ALVES DE SOUZA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 669/17

Tendo em vista o Protocolo nº 191068/17 (peças nº 24/25), encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 20 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 661639/13

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: DENILSON VIEIRA NOVAES, ODAIR LOPES DA SILVA SOBRINHO, RUTH DOS SANTOS SILVA, YOLANDA LOPES DA SILVA

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 93/17

EMENTA: Pensão municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 48/13, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2.126, do dia 25/03/2013, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 2.195,40 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), deferida para ODAIR LOPES DA SILVA SOBRINHO e YOLANDA LOPES DA SILVA, na qualidade, respectivamente, de cônjuge e filha menor da servidora RUTH DOS SANTOS SILVA, falecida em 13/12/2012, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 284/17 (peça 20) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 892/17 (peça 21), favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo.

É a decisão.

GCAML, em 15 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 71043/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

INTERESSADO: 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANA, MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

PROCURADORES:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 252/17

Trata-se de requerimento externo, reatuado como representação por meio do despacho nº 426/17, do Gabinete da Presidência, através do qual a 1ª Vara Judicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, encaminha cópia da petição inicial dos autos de Ação Civil Pública nº 0002120-07.2016.8.16.0140, noticiando supostas irregularidades cometidas pelo ex-prefeito do MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Sr. Edson Jucemar Hoffmann Prado, quanto ao pagamento de horas extras a funcionários efetivos e comissionados, sem registro de suas jornadas laborais e em desacordo com a legislação.

Em síntese, consta da ação que inexistia, no âmbito da administração Municipal, qualquer tipo de controle no cumprimento de horário de trabalho do funcionalismo público, até o advento da Lei Municipal nº 1045/2014. Contudo, o pagamento de horas extras aos funcionários, incluindo comissionados, era feito indiscriminadamente. Sendo assim, entendeu, o douto Ministério Público Estadual,



as ações do requerido "terem se caracterizado por atos que violam tanto o artigo 9º quanto o artigo 10º da Lei de Improbidade Administrativa, devem ser aplicadas as penas daquela, sendo ele condenado a: (1) perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos; (2) pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano; (3) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos." Ainda, requer a condenação do ex-prefeito a ressarcir integralmente o dano causado ao erário.

Em breve consulta aos autos eletrônicos da ação civil pública[1], verifica-se o regular processamento do feito.

É o breve relatório.

Em que pese a irregularidade noticiada, entendo que a representação não merece ser recebida.

Os fatos noticiados já estão sendo analisados e processados sob os princípios constitucionais do devido processo legal, notadamente da legalidade, impessoalidade, contraditório e ampla defesa, nos autos da Ação Civil Pública ora mencionada. Analisando em tese, as alegações formuladas serão apuradas, sendo garantido o direito de defesa dos interessados, para que, ao final, seja aplicada uma sentença proporcional e razoável ao caso concreto.

Destaque-se, neste caso, que as penalidades pleiteadas pelo douto Ministério Público Estadual, esgotam todas as medidas que poderiam ser tomadas por este Tribunal de Contas Estadual, em uma eventual condenação do requerido. Sopesa-se, ainda, não terem sido juntados documentos que pudessem instruir o presente feito adequadamente.

Diante disso, ainda que a existência de ação judicial com o mesmo objeto não obste o prosseguimento de processos nesta Corte de Contas, considero que, no presente caso, não há razoabilidade para o recebimento e tramitação da representação, nos termos do artigo 276 do Regimento Interno[2].

Após comunicação na sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o artigo 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno[3], encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro no artigo 32, XII[4], e 398, § 2º[5], do mesmo diploma regimental.

Por fim, comuniquem-se as partes do teor da presente decisão, alertando que os prazos recursais decorrem da publicação desta, conforme artigo 386, II do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 14 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

1. <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>

2. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

3. Art. 436. Nas sessões ordinárias, será observada, preferencialmente, a seguinte ordem de trabalho:

Parágrafo único. Incluem-se nas comunicações a que se refere o inciso II, dentre outros casos previstos nesse Regimento:

IV - arquivamento de denúncias e representações em juízo de admissibilidade;

4. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;

5. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.

PROCESSO Nº: 974243/15

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, EDITORA HOJE LTDA, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ, RELINDO SCHLEGEL, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP

PROCURADORES: ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, RAFAELA CASSETARI SAVARIS, RODOLFO HEROLD MARTINS, THIAGO LIMA BREUS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 453/17

Retorna o expediente, tendo em vista a juntada da Petição Intermediária nº 144019/17 (Peça 146), que trata de Embargos Declaratórios opostos pelo Sr. RELINDO SCHLEGEL, através de seu representante legal, contra o Acórdão nº 362/17 – Tribunal Pleno, o qual decidiu pelo não provimento de recursos de revista, mantendo o Acórdão nº 5563/15, pela procedência da tomada de contas extraordinária, julgando irregulares os gastos com publicidade e propaganda feitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.

O Acórdão em referência foi disponibilizado no DETC nº 1540, do dia 21/02/2017, sendo que a peça embargante foi autuada nesta Casa no dia 01/03/2017. Considerando o disposto nos artigos 477 e 490, do Regimento Interno deste Tribunal, constata-se a tempestividade dos embargos protocolados.

Ainda, conforme artigo 490, § 2º do Regimento Interno, "a interposição de embargos de declaração interrompe o prazo para interposição de recursos contra a decisão embargada", motivo pelo qual deixo de analisar a Petição Intermediária nº 140536/17 (Peça 144), quanto a sua admissibilidade.

Determina-se o encaminhamento a Diretoria de Protocolo para nova autuação (art. 477, §2º RI), após, retornem a este Relator.

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 650831/14

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO NORTE DO PARANÁ

INTERESSADO: JOSÉ MARIA FERREIRA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 463/17

Pela petição juntada na peça 52, José Maria Ferreira, gestor das contas objeto do presente processo, requer o parcelamento em 8 vezes da multa a ele imputada no Acórdão nº 5.500/16 – Primeira Câmara (peça 43), num total de R\$ 3.001,77, conforme verificado em 10/03/2017 (Informação nº 1.234/17 – COEX), juntando comprovante do recolhimento da primeira parcela, de R\$ 373,23.

Submetido o feito à Coordenadoria de Execuções, esta opina no sentido de que o pleito não pode ser atendido por não ter sido observada a regra do parágrafo 2º do Art. 90 da Lei Complementar nº 113/2005[1], em face de ausência do comprovante de remuneração mensal. Informa, também, que o pedido foi apresentado intempestivamente.

Da análise, observa-se assistir razão à Diretoria de Execuções quanto ao não atendimento integral das condições necessárias ao parcelamento, entretanto, considerando a possibilidade de que o interessado venha a regularizar o pedido, com a juntada superveniente do documento faltante, e considerando, ainda, que o débito não foi inscrito em dívida ativa, DEFERE-SE, em conformidade com o disposto no Art. 502 do Regimento Interno, o pedido de parcelamento da multa aplicada ao Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA em 8 (oito) vezes, conforme solicitado.

Comunique-se ao interessado, via ofício acompanhado de AR, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias, para que este encaminhe comprovante de renda que permita a este Tribunal observar o atendimento do § 1º do Art. 90 da LC 113/2005, sob pena de cancelamento do parcelamento e obrigação de recolhimento integral do saldo devedor.

Encaminhem-se à Coordenadoria de Execuções para atendimento.

Publique-se.

Gabinete, 15 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

1. Art. 90. A multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do trânsito em julgado da decisão, quando líquida, ou a partir da intimação da liquidação da decisão, quando ilíquida.

§ 1º. Será admitido o parcelamento da multa ao agente público que demonstrar que o valor desta ultrapassa 30% (trinta por cento) de sua remuneração mensal, sendo que o referido percentual passará a corresponder ao valor das parcelas respectivas.

§ 2º. Para beneficiar-se do parcelamento o interessado deverá comprovar o fato, no prazo do caput, mediante juntada da guia de recolhimento da primeira parcela e do seu contracheque no processo administrativo correspondente.

PROCESSO Nº: 817710/13

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO

INTERESSADO: DENICE LOURENÇO BUSNARDO, ELIZABETH BROCA KUGLER TONIN

PROCURADORES: LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 476/17

I. Em razão do cumprimento do item II do Acórdão nº 4.373/13 – S1C (peça 33), com o recolhimento de valores repassados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, autoriza-se, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, a correspondente baixa de responsabilidade pecuniária da ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, CNPJ nº 07.318.250/0001-13, em consonância com a Instrução nº 100/17 – COEX (peça 116).

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para a emissão de Certidão de Quitação de Débito, de acordo com os arts. 150, III, e 514, do Regimento Interno, e à Coordenadoria de Execuções para registro.

III. Após, encerre-se o processo, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Gabinete, 16 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 637839/14

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI

PROCURADORES: FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA, VERANICE MARIA DALLE MOLE FLORES

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 477/17

I. Em razão do atendimento da determinação do item III do Acórdão de Parecer Prévio nº 219/15 – Tribunal Pleno (peça 86), com a realização de aporte de valores à Foz Previdência - FOZPREV, autoriza-se, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, a correspondente baixa de responsabilidade do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, em consonância com a Informação nº 1.150/17 – COEX (peça 131).

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para a emissão de Certidão de Quitação de Obrigação, de acordo com os arts. 150, III, e 514, do Regimento



Interno, e à Coordenadoria de Execuções para registro.

III. Após, encerre-se o processo, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Gabinete, 16 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 788699/16

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, MARIA CLORY ZANFERRARI, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA

PROCURADORES: CESAR FELIX RIBAS, EDERSON RIBAS BASSO E SILVA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 480/17

Retornam os autos a esta Relatoria, tendo em vista a juntada da Petição Intermediária nº 954475/16, na qual o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA busca demonstrar atendimento ao contido no Acórdão nº 130/16, da Segunda Câmara desta Casa, mantido em sua integralidade pelo Acórdão nº 4095/16 - Tribunal Pleno.

Nesta oportunidade, foi confirmada a decisão que negou registro a aposentadoria voluntária municipal, considerando a ilegalidade na incorporação aos proventos, de verba de natureza transitória não proporcionalizada.

Em sua nova manifestação, a Entidade Previdenciária à peça 69, junta cópia do Decreto Municipal nº 074/2016, publicado no jornal "UMUARAMA ILUSTRADO", Edição nº 10830, de 25 de novembro de 2016, no qual demonstra a revogação do Decreto Municipal nº 222/2010, cujo mérito deu azo a aposentação da Sra. MARIA CLORY ZANFERRARI.

Nestas circunstâncias, considerando satisfatório o cumprimento da decisão demonstrado pela parte e na eminência de restrições pessoais e institucionais, entendo que, mesmo em detrimento a inversão da competência executória das decisões desta Casa, pode ser deferida a BAIXA DE PENDÊNCIA com a emissão da respectiva Certidão de Quitação de Obrigação, nos termos do artigo 514, do Regimento Interno desta Casa.

Após, encaminhe-se à Coordenadoria de Execuções - COEX para REGISTRO de baixa e a Diretoria de Protocolo para ENCERRAMENTO.

Gabinete do Conselheiro, em 17 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

LCR

PROCESSO Nº: 193443/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

INTERESSADO: MAIKON ANDRE PARZIANELLO

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 484/17

I. Versa o presente expediente sobre procedimento instaurado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal em razão da execução em percentual superior a 90% do limite para a despesa total com pessoal pelo Município de Enéas Marques, conforme constatado em 31/12/2016, em que se sugere a expedição de alerta.

II. Na forma do art. 286, § 1º, do Regimento Interno, acolho a manifestação da unidade técnica e, em conformidade com o disposto no artigo 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/00[1], determino a expedição de Alerta ao MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, com base na Instrução de Análise da Gestão Fiscal (peça 3), encaminhada com o Ofício nº 98/2017 - COFIM.

III. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que se dê ciência ao gestor, por meio eletrônico, e, após, apensamento à respectiva prestação de contas, em face do estipulado no art. 286, § 3º, do Regimento Interno.

Gabinete, 20 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

1. Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

(...)

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

(...)

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

PROCESSO Nº: 192455/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

INTERESSADO: DILMAR TURMINA, LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 486/17

I. Versa o presente expediente sobre procedimento instaurado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal em razão da execução em percentual superior a 90% do limite para a despesa total com pessoal pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme constatado em 31/12/2016, ao final da gestão do Sr. Luiz Alberi Kastener Pontes, em que se sugere a expedição de alerta.

II. Na forma do art. 286, § 1º, do Regimento Interno, acolho a manifestação da unidade técnica e, em conformidade com o disposto no artigo 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/00[1], determino a expedição de Alerta ao MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr.

DILMAR TURMINA, com base na Instrução de Análise da Gestão Fiscal (peça 3), encaminhada com o Ofício nº 96/2017 - COFIM.

III. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que se dê ciência ao atual gestor, por meio eletrônico, e, após, apensamento à respectiva prestação de contas, em face do estipulado no art. 286, § 3º, do Regimento Interno.

Gabinete, 20 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

1. Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

(...)

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

(...)

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

PROCESSO Nº: 165135/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

INTERESSADO: AMARILDO RIGOLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 489/17

I. Em razão do recolhimento da multa determinada no Acórdão de Parecer Prévio nº 301/16 - Primeira Câmara (peça 94), autoriza-se, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, a correspondente baixa de responsabilidade pecuniária do Sr. AMARILDO RIGOLIN, CPF 488.237.249-53, em consonância com a Instrução nº 108/17 - COEX (peça 105).

II. Encaminhem-se à Diretoria Geral para a emissão de Certidão de Quitação de Débito, de acordo com os arts. 150, III, e 514, do Regimento Interno, e à Coordenadoria de Execuções para registro.

III. Após, encerre-se o processo, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Gabinete, 20 de março de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 178118/17

ASSUNTO - ALERTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

INTERESSADO - GERMANO BONAMIGO, JAIME LUÍS BASSO

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 107/17

EMENTA: Atingido índice de 90% de gastos com pessoal. Expedição de alerta.

Vistos e examinados.

O Relator deste processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 286, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e considerando a Instrução Técnica da Coordenadoria de Fiscalização Municipal,

DECIDE:

1. expedir alerta ao Município de Céu Azul, em relação à gestão do Sr. Jaime Luis Basso, com base no disposto no art. 59, § 1º, II, da LC 101/00, em razão do atingimento de 90% do limite de gastos com pessoal no período de apuração encerrado em 31 de dezembro de 2016;

2. recomendar ao Município de Céu Azul que adote medidas com relação às impropriedades identificadas pela COFIM com relação a Resultado financeiro e orçamentário e limite das operações de crédito (financiamento);

3. encaminhar, após vencido o prazo recursal, o expediente à Diretoria de Protocolo para oficialar a Municipalidade acerca do presente decisum e proceder à anexação do feito à respectiva prestação de contas anual.

GCFAMG em 13 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 838650/15

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO - JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, LEANDRO DALCIN CASTILHA, MAURO LUCIANO BAESSO

PROCURADOR - YOSHIE KINOSHITA

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 108/17

EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá, regido pelo Edital 32/14, para provimento de cargos de Professor, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal 14885/16 (Peça 48) e do Ministério Público de Contas 2158/17 (Peça 50), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:



a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 14 de março de 2017.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 262231/14
ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO
INTERESSADO - BENEDITO CEREZZO PEREIRA FILHO, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, RINALDO BERNARDELLI JUNIOR, VALTER FOLETO SANTIN
PROCURADOR - AGUINALDO ALVES DOS SANTOS, CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA GASPAR

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 109/17
EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná de Jacarezinho, regido pelo Edital 113/07, para provimento de cargos de Professor, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal 593/17 (Peça 39) e do Ministério Público de Contas 2127/17 (Peça 40), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 428277/16
ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
INTERESSADO - DILVANI ALVES DOS SANTOS, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 110/17

EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pelo Município de Bom Jesus do Sul, regido pelo Edital 02/14, para provimento de empregos públicos diversos, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal 1542/17 (Peça 12) e do Ministério Público de Contas 2226/17 (Peça 14), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 15 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 764528/16
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
INTERESSADO - LEVIR RODRIGUES DE LIMA, MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS

PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 111/17

EMENTA: Aposentadoria. Registro.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. determinar o registro do ato de concessão nº 001/2016, do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, publicado no Diário Oficial: Órgão Oficial do Município de Adrianópolis, Edição 281, aos 29/01/2016, referente à aposentadoria voluntária de LEVIR RODRIGUES DE LIMA, no cargo de Mestre de Obras, com tempo de contribuição de 35 anos, 02 meses e 02 dias, no valor mensal de R\$ 1.581,15, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal 257/17 (Peça 25) e Ministério Público de Contas 2140/17 (Peça 29), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 15 de março de 2017.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 703444/15
ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO - BERENICE QUINZANI JORDAO, LIGIA PATRICIA DE REZENDE

PROCURADOR - NADIR MARTINS GONÇALVES
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 112/17

EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Teste Seletivo realizado pela Universidade Estadual de Londrina, regido pelo Edital 175/14, para provimento de cargos de Agente Universitário, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal 18230/16 (Peça 17) e do Ministério Público de Contas 2170/17 (Peça 19), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 15 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 899683/15
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO - ALDNEI JOSE SIQUEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, NADIA OBERIK ROBERTO

PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 113/17

EMENTA: Aposentadoria. Registro.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria 570/15, do Município de Almirante Tamandaré, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 30/10/2015, referente à aposentadoria voluntária de NADIA OBERIK ROBERTO, no cargo de Auxiliar Administrativo, com tempo de contribuição de 20 anos, 06 meses e 24 dias, no valor mensal de R\$ 702,72, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal 12159/16 (Peça 24) e Ministério Público de Contas 2134/17 (Peça 26), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 15 de março de 2017.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 379535/16
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ASTORGA
INTERESSADO - ARQUIMEDES ZIROLDO, MARIA DE LOURDES TIRONI DA SILVA

PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 114/17

EMENTA: Aposentadoria. Registro.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria 278/2016, do Município de Astorga, publicada no Diário do Norte do Paraná de 10/03/2016, referente à aposentadoria voluntária de MARIA DE LOURDES TIRONI DA SILVA, no cargo de Professor, com tempo de contribuição de 10 anos, 08 meses e 03 dias, no valor mensal de R\$ 421,81, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal 11966/16 (Peça 22) e Ministério Público de Contas 2245/17 (Peça 24), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 15 de março de 2017.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 47410/15
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO - DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MOACYR JOSE DE LIMA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS
PROCURADOR - ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE,



BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUZKA MACHADO
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 115/17

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Resolução 14.755/14, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º/12/14, referente à aposentadoria voluntária de MOACYR JOSE DE LIMA, no cargo de Auxiliar de C&T, com tempo de contribuição de 36 anos e 23 dias, no valor mensal de R\$ 4.377,55, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal 717/17 (Peça 32) e Ministério Público de Contas 2332/17 (Peça 33), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 941306/16

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MATINHOS

INTERESSADO - 1ª VARA JUDICIAL DE MATINHOS - PROJUDI, MUNICÍPIO DE MATINHOS

DESPACHO - 417/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

A presente representação foi instaurada a partir do encaminhamento, pela 1ª Vara Judicial de Matinhos, de peças referentes a ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado contra o Prefeito de Matinhos gestão 2005/2008, Sr. Francisco Carlim dos Santos, bem como outros agentes e empresas privadas, em razão da contratação, sem o devido procedimento licitatório, de empresas para realização de concurso público.

Compulsando-se os autos, observa-se que todas as medidas ao alcance desta Corte de Contas que poderiam ser aplicadas em relação aos fatos noticiados já foram plenamente requeridas pelo Parquet, que, inclusive, possuem competência para solicitar providências investigativas e punitivas que excedem às do TCE/PR.

Desta feita, não vislumbro proveito no deslinde do presente feito, pelo que determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 295536/16

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

DESPACHO - 418/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 21) em 30 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 316290/16

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

DESPACHO - 419/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 17) em 30 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 192480/17

ASSUNTO - ALERTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

INTERESSADO - CLAUDEMIR VALERIO, ERIC KONDO

DESPACHO - 424/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução Técnica (Peça 03), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 20 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 576430/14

ASSUNTO - REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARCELO DOS SANTOS, SUELY HASS

DESPACHO - 425/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO da PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atender integralmente ao contido nos Pareceres 7137/15 e 760/17 (Peças 13 e 26), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 20 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 147077/17

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO - PROFARMA SPECIALTY S.A

DESPACHO - 427/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

De maneira sintética, versa o presente expediente acerca de notícia de não cumprimento de contrato apresentada por empresa fornecedora da Administração Pública. Solicita-se, conclusivamente, a determinação de pagamento dos valores não adimplidos.

Salvo máxima vênha, a execução de contrato descumprido, da forma como ora colocada, não encontra respaldo nas competências atribuídas a este Tribunal. Assim, não obstante se esteja, efetivamente, diante de denúncia de impropriedades, o resultado visado não poderá ser atingido neste processo.

Conforme bem destacado pelo Conselheiro do TCE/MG Claudio Terrão, quando do exame do Recurso de Agravo 851.488, que possuía objeto análogo ao deste feito:

A denúncia é instrumento democrático colocado à disposição da sociedade para levar ao conhecimento do Tribunal condutas da Administração que configurem violação do interesse público primário, não servindo para tutelar interesses meramente privados.

Com efeito, o Tribunal de Contas da União, ao discutir questão semelhante, firmou entendimento no sentido de que

São numerosas as deliberações do TCU no sentido do não-conhecimento de matérias como a presente, ante a falta de competência do Tribunal para apreciar pleitos que, embora envolvendo suposta impropriedade na aplicação de lei por órgão da Administração Pública Federal, destinam-se, em última análise, a tutelar interesses de particulares. A pretensão dos denunciante, que pode até ser justa no seu conteúdo, não encontra no TCU o foro adequado para a sua discussão, já que as petições administrativas e judiciais prestam-se, com maior propriedade, a solucionar o tipo de controvérsia trazido à baila neste processo. (Decisão 657/2000 – Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça).

Face ao exposto, não conheço da denúncia.

Publique-se e, vencido o lapso recursal, encerre-se, com encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para encerramento.

GCFAMG em 20 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº - 300742/16

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PALMAS

INTERESSADO - PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

DESPACHO - 428/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Versa o presente expediente acerca de Representação da Lei 8.666/93 formulada pela empresa 'PROVAC Terceirização de Mão de Obra LTDA', indicando impropriedades no edital da Concorrência 01/2016, do Município de Palmas, cujo objeto era a prestação dos serviços de implantação, administração, manutenção, operação e gerenciamento das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores.

Por meio dos documentos de Peças 15/16, a Municipalidade comprovou que, em virtude das questões noticiadas, determinou a revogação da licitação e a instauração de novo procedimento no qual fossem sanadas as falhas identificadas.

Desta feita, em razão da perda do objeto do processo, determino seu encerramento e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 20 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 94079/15

ASSUNTO - REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA,

PARANAPREVIDÊNCIA, RUY BARBOSA DE ARAUJO, SUELY HASS

DESPACHO - 429/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- **INTIMAÇÃO** da Paranápreviência, na pessoa de seus respectivos procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atender ao contido no Parecer 828/17 (Peça 22), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 20 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 1038489/14

ASSUNTO - REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUIZ VALDECI

CALIXTO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

DESPACHO - 430/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- **INTIMAÇÃO** da Paranápreviência, na pessoa de seus respectivos procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atender ao contido no Parecer 831/17 (Peça 19), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 20 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 62397/17

ASSUNTO - ALERTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

INTERESSADO - CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO - 431/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 10) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 20 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO N.º: 345840/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

INTERESSADO: ANTONIO MACIEL MACHADO

PROCURADOR/ADVOGADO: CARLA CRISTINE KARPSTEIN ROMANELLI,

LARISSA COCCO PEREIRA CHICARELLI

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 492/17

Com fundamento no art. 357, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal[1], admito a juntada da petição e documentos protocolados sob o nº 116929/17 (peças 17-18).

Retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para instrução.

Após, ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. "Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo."

PROCESSO N.º: 347859/09

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

INTERESSADO: HELIO MANOEL ALVES, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE AMPÉRE

PROCURADOR/ADVOGADO: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 493/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para adequar a autuação, no campo "procurador", considerando o substabelecimento da Sra. Manuela Toppel Portes, sem reserva de poderes, juntado à peça 65.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 454617/14

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI

INTERESSADO: ANTONIO JACIEL LASKOSKI, GELSON STAFIM, MINISTÉRIO

PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

MUNICÍPIO DE IRATI, ODILON ROGÉRIO BURGATH, VINICIUS IANOSKI

LASKOSKI

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 494/17

Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que o controle de prazo se inicie a partir da data de publicação do despacho de concessão de prorrogação.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 490223/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE COLOMBO

INTERESSADO: SELDORADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PROCURADOR/ADVOGADO: ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO,

DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 495/17

1. Trata-se de Representação proposta com fundamento na Lei nº 8.666/93 por Seldorado Comércio de Alimentos Ltda. - EPP, versando sobre supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 51/2016, promovido pelo Município de Colombo visando ao registro de preços de "gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto", apoio técnico e consultoria nutricional a serem utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas) conforme quantidades e especificações constantes no Anexo VII do edital" (peça nº 5, fl.3)

A sessão pública de classificação das propostas e habilitação dos licitantes ocorreu em 1º de junho de 2016, às 9:00 horas. O valor total máximo da licitação foi estimado em R\$ 10.395.786,07 (dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), conforme instrumento convocatório (peça nº 2, fls. 3-6).

A parte representante insurgiu-se contra a utilização do tipo de licitação "menor preço global", afirmando que face ao tipo de objeto deveria ser por lotes e itens.

Apontou irregularidades na previsão de prestação de serviços de consultoria nutricional, informando que o edital prevê que até o momento da contratação, a empresa deverá ter 15 nutricionistas no quadro da empresa, disponíveis para trabalhar junto ao Município de Colombo.

Sobre a contratação de nutricionistas, alegou que o edital prevê o desenvolvimento de gincanas, oficinas, palestras, teatros e feiras para promover educação alimentar e nutricional, o que seria tarefa afeita aos professores.



O representante questionou o item 18.1.10 do edital, argumentando que a realização de testes de avaliação e qualidade dos produtos fornecidos será responsabilidade de seus próprios nutricionistas.

Aduziu-se, ainda, que há superfaturamento na remuneração prevista para a função de nutricionista, bem como reputou ilegal e incompatível com o objeto licitado a exigência de visita técnica.

Alegou, também, que ao licitar a totalidade do contrato sem subdivisão em itens e lotes agrupados, a municipalidade excluiu completamente microempresas e empresas de pequeno porte, que poderiam concorrer ao contrato, inclusive tornando a proposta mais competitiva.

Ainda, apresentou tabela comparativa dos preços máximos constantes do instrumento convocatório, afirmando que alguns estão elevados e destoantes.

Por derradeiro, pugnou pela suspensão da licitação e após, pelo cancelamento do certame.

Por meio do Despacho nº 36/17 (peça nº 8), o então Corregedor-Geral, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, determinou a intimação da municipalidade, na pessoa de seu representante legal, para que se manifestasse sobre as alegações, juntado cópia integral do procedimento licitatório questionado.

Conforme Certidão nº 171/17 da Diretoria de Protocolo (peça nº 15), o prazo expirou em 10 de fevereiro de 2017, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos pela entidade.

Por meio do Despacho nº 354/17 (peça nº 16), determinei a intimação da parte representante para que juntasse aos autos cópia de seu ato constitutivo atualizado, providência adotada pela interessada, conforme peça nº 19.

2. O exame dos autos revela que a Representação deve ser parcialmente recebida, visto que preenche os requisitos do §1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93[1], bem como dos artigos 30[2] e 34[3] da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos artigos 275 e 276, caput e §1º[4], do Regimento Interno, conforme análise abaixo:

2.1. Quanto à identificação documental do requerente (artigo 34 da Lei Orgânica e artigo 276, caput e §1º, do Regimento Interno), entendo que tal requisito foi devidamente atendimento com a juntada de cópia do contrato social do requerente (peça nº 19);

2.2. Quanto ao fornecimento pelo requerente de dados de onde poderá ser encontrado (artigo 34, caput, da Lei Orgânica e artigo 276, §1º, do Regimento Interno), tais dados encontram-se no preâmbulo da peça inaugural (peça nº 3, fl. 1); 2.3 Quanto à legitimidade do requerente, observo que a representante manifesta-se na qualidade de pessoa jurídica, com legitimidade prevista no artigo 113, §1º, da Lei nº 8.666/93;

2.4 Há narrativa clara de suposta irregularidade na aplicação da legislação regente das licitações, relativa à Administração Pública do estado do Paraná ou de seus municípios e indícios de ocorrência da irregularidade ou ilegalidade, com anexação de documentação comprobatória dos fatos narrados, na medida do possível (artigo 34, caput, da Lei Orgânica e artigo 276, caput e §1º do Regimento Interno). O cumprimento deste requisito pode ser verificado na petição inicial da parte representante e nos documentos juntados, especialmente o instrumento convocatório.

Inicialmente, deve ser recebida a Representação quanto ao critério de julgamento adotado, de modo a averiguar se os gêneros alimentícios licitados foram agrupados em lotes de modo restritivo.

Nos procedimentos licitatórios impera a regra de parcelamento do objeto a ser contratado, ressalvados os casos em que o parcelamento do objeto seja menos vantajoso para o ente público, quer por inviabilidade técnica ou por inviabilidade econômica, o que deverá ser satisfatoriamente justificado.

Ademais, conforme ressaltado pela parte representante, é possível que a prática tenha causado exclusão de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderiam concorrer ao contrato, inclusive tornando a proposta mais competitiva.

Em relação à cláusula nº 9.4.3 do edital, que exige como requisito de qualificação técnica a presença de, no mínimo, 15 (quinze) nutricionistas no quadro funcional da licitante (sejam empregados do quadro permanente ou contratados para prestação de serviços), entendo que a Representação merece recebimento.

Neste ponto, é necessário apurar se a referida exigência, como requisito de habilitação (qualificação-técnica), não configurou exigência excessiva e limitadora ao certame, restringindo a competição.

Outra questão apontada pelo representante diz respeito à prestação de serviço de apoio técnico nutricional, especificamente, no que diz respeito à cláusula 18.1.8, que prevê que a licitante vencedora deverá desenvolver "atividades de Educação Alimentar e Nutricional tais como: hortas, gincanas, oficinas, palestras, teatros e feiras com os alunos", a serem realizadas após o "levantamento do perfil antropométrico (peso e altura), programado por territórios, contemplando a avaliação de todas as crianças da unidade escolar selecionada pela Coordenação".

Em juízo de cognição sumária, parece-me que a exigência fustigada destoa sobremaneira do objeto do certame, imputando obrigações que podem ter restringido a competição. Deste modo, recebo a Representação quanto a este ponto.

Ainda, recebo a Representação quanto às alegações de superfaturamento na remuneração prevista para a função de nutricionista e preços máximos destoantes do usual, cabendo ao Município de Colombo comprovar a adequação dos valores com os preços de mercado praticados e, consequentemente, a economicidade e vantajosidade da contratação.

Por fim, no que diz respeito à visita técnica, deixo de receber a Representação, uma vez que a adoção da referida prática é importante para que o Município se resguarde de possíveis descumprimentos contratuais.

A visita técnica pelos licitantes, dado o vulto do contrato, não se mostra desarrazoada, haja vista que permite o pleno e prévio conhecimento das condições,

locais e todos os elementos técnicos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

Assim, deixo de receber a Representação quanto a este ponto.

3. Em razão de todo o exposto, **decido**:

3.1. Receber parcialmente o presente pedido como Representação da Lei nº 8.666/93;

3.2. Determinar a citação, por meio de ofício com Aviso de Recebimento (AR), das pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada do AR, conjunta ou separadamente apresentem suas defesas, prestem informações atualizadas do certame, e, ainda, cópia integral dos autos do processo licitatório:

3.2.1 Município de Colombo, na pessoa de seu representante legal;

3.2.2 Aziolê Maria Cavallari Pavin, então Secretária Municipal de Educação e signatária do edital;

3.2.3 Leonor Rabelo de Andrade, então Fiscal Técnica e signatária do edital;

3.2.4 Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, Fiscal de Contrato e signatária do edital;

3.3 Remeter os autos à Diretoria de Protocolo para expedir ofícios de citação às pessoas acima referidas, bem como para incluir na atuação, como "Representados", todas estas.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

I. Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

2. Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.

3. Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

Parágrafo único. O denunciante deverá fornecer identificação e dados de onde poderá ser encontrado.

4. Art. 275. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual ou municipal.

Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

§ 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.

PROCESSO N.º: 268160/15

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: PAULO EDUARDO GOULART NETTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 496/17

Vistos e examinados, tendo em vista que o comprovante de Aviso de Recebimento (AR), constante à peça processual 17, não foi assinado pelo destinatário, em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo – DP, para:

1. Proceder à INTIMAÇÃO da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a este Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução n.º 4852/15-DCM (peça 11) e n.º 310/17-COFIM (peça 19), conforme art. 385, §1º[1], art. 386, III[2], e § 2º, I a III[3], e art. 389[4], do Regimento Interno.

2. Proceder à INTIMAÇÃO do Sr. PAULO EDUARDO GOULART NETTO - CPF 708.662.289-34, na qualidade de ex-gestor da entidade, em seu endereço pessoal, por via postal, mediante Aviso de Recebimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a este Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução n.º 4852/15-DCM (peça 11) e n.º 310/17-COFIM (peça 19), conforme art. 385, §1º, art. 386, I[5], e art. 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

I. Art. 385. Salvo disposição em contrário, os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

§ 1º Os prazos processuais serão contados apenas nos dias úteis

2. Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

III - da data da disponibilização da comunicação eletrônica;

3. § 2º A contagem de prazo das comunicações eletrônicas, referenciadas no inciso III, observará o seguinte: (Incluído pela Resolução n.º 24/2010)

I - considerar-se-á realizada no dia em que for efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação, certificando-se nos autos a sua realização; (Incluído pela Resolução n.º 24/2010)

II - na hipótese do inciso I, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte; (Incluído pela Resolução n.º 24/2010)

III - a consulta referida nos incisos I e II deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da



data do envio da comunicação, sob pena de considerar-se a comunicação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

4. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

5. Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:
I – da data da juntada aos autos do aviso de recebimento

PROCESSO N.º: 991060/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 498/17

Preliminarmente, nos termos do artigo 54[1], inciso II, §1º, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, intime-se o representante, por meio de publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que, no prazo de 10 (dez) dias, junto aos autos o instrumento de procuração, ou substabelecimento, outorgado ao subscritor da peça inicial, sob pena de serem desconsiderados os atos praticados, nos termos do artigo 348, §1º, do Regimento Interno desta Corte[2].

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 54. As citações e intimações serão feitas:

(...)

II – por despacho publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas:

(...)

§ 1º Nos processos instaurados por iniciativa do interessado, a comunicação dos atos, desde o início, será feita na forma do inciso II.

2. Art. 348. As partes e os interessados podem praticar os atos processuais diretamente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.

§ 1º Constatado vício na representação da parte ou do interessado, o relator fixará prazo de 10 (dez) dias, para que promova a regularização, sob pena de serem desconsiderados os atos praticados pelo procurador, a critério do Relator.

PROCESSO N.º: 22590/14

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

INTERESSADO: ANNE MARGRITH CANTO BARDAL, FABIO HENRIQUE PATRIAL DE OLIVEIRA, JULIO DE JESUS GONCALVES DE ARRUDA, RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PROCURADOR/ADVOGADO: LUIZ ANGELO PIPOLO, PEDRO VINHA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 499/17

1. Trata-se de Representação instaurada a partir de comunicação do Juízo de Direito da Vara Cível de Santo Antônio da Platina, o qual encaminhou cópia de petição inicial de Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Patrimônio Público e Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido Liminar ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná[1] em face de Júlio de Jesus Gonçalves de Arruda, bem como a decisão liminar, de indisponibilidade de bens, proferida naquele feito (autos nº 0004037-27.2013.8.16.0153).

Consta na exordial[2] que o Sr. Júlio de Jesus Gonçalves de Arruda requerido, servidor público estadual ocupante do cargo efetivo de médico, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com desempenho das atividades no Município de Santo Antônio da Platina, esteve afastado do trabalho no serviço público em razão de licença para tratamento de saúde nos períodos de 24 de março de 2008 a 10 de janeiro de 2010 e 30 de agosto de 2010 a 24 de agosto de 2011. Nada obstante, segundo o Ministério Público Estadual, durante o período acima mencionado o servidor atuou normalmente como médico particular, atendendo pacientes em seu consultório e realizando procedimentos em hospitais, sempre em caráter privado.

De acordo com os Promotores de Justiça, a conduta do servidor infringiu os princípios da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal,[3] bem como o mandamento do artigo 226 da Lei Estadual nº 6.174/1970[4] (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), além de se enquadrar na hipótese de ato de improbidade administrativa previsto no inciso XI do artigo 9º[5], no inciso I do artigo 11[6] da Lei nº 8.429/1992 e, ainda, violar o contido no artigo 4º desta mesma Lei.[7]

Afirmou o Ministério Público que, no período em questão, o médico requerido recebeu do Estado do Paraná, a título de remuneração, R\$ 279.369,38 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), em valores não atualizados,[8] os quais devem ser restituídos ao erário.

Acrescentou que o servidor tomou conhecimento da investigação do Parquet em junho de 2011 e que no dia 08 de setembro daquele mesmo ano requereu ao Paranaprevidência sua aposentadoria voluntária, segundo os Promotores com a finalidade de consumir a aposentação antes que os períodos correspondentes às licenças para tratamento de saúde fossem deduzidas da contagem de tempo.

Por meio de Despacho nº 481/14 (peça nº 5), o expediente foi recebido como Representação, sendo determinada a citação da Secretaria de Estado da Saúde, do representado e dos médicos responsáveis pela concessão de licença saúde, quais sejam: Anne Margrith Canto Bardal, Fabio Henrique Patrial de Oliveira e Rubens Belfort Mattos Junior.

Na mesma oportunidade, dentre outras medidas, foi determinado o

encaminhamento do feito ao Gabinete do Auditor Claudio Augusto Canha para ciência, relator do processo de registro de aposentadoria do representado (autos nº 54972/12).

Após apresentação de defesa pelos interessados[9], os autos foram encaminhados à 7ª Inspeção de Controle Externo[10], que apresentou panorama geral sobre os autos.

A Diretoria de Contas Estaduais, atualmente Coordenadoria de Fiscalizações Estaduais, por meio da Instrução nº 268/14 (peça nº 66), opinou pela procedência da Representação apenas em relação ao Sr. Júlio de Jesus Gonçalves de Arruda, com aplicação de sanção de restituição de valores (observada a questão do bis in idem), multa administrativa e inabilitação para o exercício de cargo em comissão.

Quanto aos demais representados, opinou pela exclusão do polo passivo do feito. Ainda, sugeriu seja oficiada a Secretaria de Estado da Saúde para que informe a situação do Processo Administrativo nº 12.207.943-0.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer nº 14967/14 (peça nº 67), opinou pela procedência da Representação, reiterando o alegado pela unidade técnica.

2. Em razão do tempo decorrido desde a propositura da Representação perante esta Corte, bem como diante da possibilidade legal de aplicação de sanção de restituição ao erário, reputo necessária, para evitar possível condenação pecuniária em duplicidade, a oitiva da Secretaria de Estado da Saúde na pessoa de seu atual representante legal, para que apresente cópia integral do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 12.207.943-0, informando quais foram as medidas adotadas em face do Sr. Julio de Jesus Gonçalves de Arruda.

Ainda, cabível a oitiva do Juízo Cível de Santo Antônio da Platina, para que remeta a este Tribunal cópia integral dos autos de ação civil pública nº 0004037-27.2013.8.16.0153, informando o desfecho do processo judicial, se houver.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que oficie as pessoas jurídicas citadas no item “2”, bem como para que retifique a autuação do feito, incluindo no campo destinado aos “procuradores constituídos nos autos” os seguintes advogados[11]:

THIAGO DEGELO VINHA (OAB/SP 214.006);

ELISA SEBASTIANA VINHA DOS SANTOS (OAB/PR 28.648);

ANGELA DE SOUZA MARTINS TEIXEIRA MARINHO (OAB/SP 205.971);

PEDRO VINHA JUNIOR (OAB/SP 318.114);

LUCAS GARCIA CADAMURO (OAB/SP 333.473);

RAFAEL FERNANDES DA SILVA (OAB/PR 44.665).

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro

1. Ação instaurada por meio dos Promotores de Justiça Mariclea Bório da Silva, Leônidas Silva Neto e Joel Carlos Beffa, integrantes do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro.

2. Consta nos autos que as alegações do Parquet foram realizadas com base em informações colhidas no Inquérito Civil MPPR-0130.11.001115-7.

3. “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]”

4. “Art. 226. No curso de licença para tratamento de saúde, o funcionário abster-se-á de atividade remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reassuma o cargo.

Parágrafo único. Os dias correspondentes à perda de vencimentos ou remuneração de que trata este artigo serão considerados, como licença sem vencimento, na forma do inciso VII do art. 208.”

5. “Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: [...]”

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;”

6. “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;”

7. “Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.”

8. A petição inicial da ação civil pública é datada de 30 de outubro de 2013 e, segundo consta, os valores, atualizados até então, somavam R\$ 401.679,58 (quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

9. Peças nº 36, 42, 46 e 60.

10. A época superintendida pelo Conselheiro Fabio de Souza Camargo.

11. Conforme instrumento de mandato contido à peça nº 47, outorgado por Julio de Jesus Gonçalves de Arruda.

PROCESSO N.º: 413983/09

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

INTERESSADO: A V DE PAULA DOCES DE ITAIPULANDIA, GILBERTO ARTHUR SILVESTRI, LOTÁRIO OTO KNOB, MARILEI DE FÁTIMA BOHNERT - ME, ROBERTO PIANO

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 500/17

Considerando o contido no Despacho nº 1539/16 do Gabinete da Corregedoria-Geral (peça 138) e o decurso do prazo sem manifestação do Município de Itaipulândia (certidão à peça 143), intime-se novamente o aludido Município, na pessoa de seu atual representante legal, para que no prazo de 15 (quinze) dias informe se o ente retomou a posse do imóvel (barracão industrial edificado sobre o



Lote Urbano nº 03-B, da quadra 1) objeto da ação rescisória de contrato de termo de autorização de uso a título precário de bem imóvel cumulada com reintegração de posse e tutela antecipada autuada sob nº 0000729-67.2010.8.16.0159, juntando aos autos a documentação comprobatória.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para efetuar a intimação, na forma regimental, e o controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 385762/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

INTERESSADO: ADILSON MARINO DE OLIVEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ÊNIO GONZAGA NEVES, JAIR GASPARI, LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, LEONIR RITTER, NATAL NUNES MACIEL, RENATO BRAVO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 501/17

Acolho o opinativo da unidade técnica à peça 37, ressaltando que entendo ser mais eficiente o encaminhamento ao próprio Ministério Público Estadual da solicitação indicada no item "a.2" da referida instrução.

Assim, intimem-se (a) o Município de São Pedro do Iguaçu, na pessoa de seu atual representante legal, e (b) o ex-prefeito, gestor ao tempo dos fatos, Natal Nunes Maciel, para que em 15 (quinze) dias apresentem, se houver, a documentação comprobatória da realização das vistorias nos veículos de transporte escolar no ano de 2011 e no início (até o mês de março) de 2012.

Oficie-se à Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, para que informe, preferencialmente no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da existência de procedimento tendo por objeto a execução do transporte escolar por meio dos contratos administrativos 007/2011 e 009/2011 (decorrentes dos pregões presenciais 002/2011 e 012/2011), firmados entre o Município de São Pedro do Iguaçu e a pessoa jurídica R. F. de Oliveira Transportes Ltda. (CNPJ 08.587.006/0001-19), e, sendo positiva a resposta, remeta este Tribunal cópia integral dos autos correspondentes.

Cite-se a pessoa jurídica R. F. de Oliveira Transportes Ltda., na pessoa de seu representante legal, para que apresente defesa acerca do contido nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Adicionalmente às diligências propostas pela unidade técnica, determino a citação dos membros da Comissão de Inspeção para Veículos do Transporte Escolar Rural (Portaria nº 071/09, à peça 25, p. 4), Marisa Wermann Zorzi, Alex Pozzebom, Marcos Lotti, Aurestides Roque Wiedehoft e Valcir Fernandes, bem como do sr. Hendrick Renato Garanhani Gimenez, apontado em manifestação do ex-prefeito (peça 25) como gestor do contrato, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresentem defesa quanto ao contido nestes autos.[1]

À Diretoria de Protocolo, para adicionar os nomes das pessoas físicas e jurídicas acima mencionadas à autuação, como interessadas, efetuar as comunicações processuais indicadas, na forma regimental, e o controle de prazo.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. A peça 25 contém os possíveis endereços das pessoas em questão.

PROCESSO N.º: 963523/14

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NERCI MACULAN

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 503/17

Considerando que a matéria discutida nestes autos, referente à forma de cálculo das verbas transitórias previstas na Lei Municipal nº 5773/2011, é objeto do Incidente de Inconstitucionalidade nº 47720/17, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do incidente, nos termos do art. 427 do Regimento Interno desta Corte[1].

Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para anotação, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, do RI[2].

Após, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. "Art. 427. No caso de a decisão de mérito depender da verificação de determinado fato que seja objeto de julgamento de outro processo, poderá o Relator, mediante decisão interlocutória, de ofício ou por provocação, determinar o sobrestamento, até decisão desse, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo comunicar essa decisão ao órgão colegiado competente para o julgamento da causa, nos termos deste Regimento."

2. "Art. 12. Aos Secretários de órgãos colegiados compete:

(...)

VII - certificar nos autos as medidas e comunicações objetos de deliberação do órgão colegiado que dependam da lavratura de acórdão;"

PROCESSO N.º: 444255/14

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI

INTERESSADO: ARIEL ROBERTO KOMNITSKI, GELSON STAFIM, MARIA LUIZA BORA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE IRATI, ODILON ROGÉRIO BURGATH

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 508/17

Considerando que o valor recolhido por Odilon Rogério Burgath (peças 83 a 85) está correto e corresponde à multa imposta no item 1.1 do Acórdão n.º 5425/16 do Tribunal Pleno (peça 67), a Coordenadoria de Execuções (COEX) manifesta-se pela baixa da responsabilidade pecuniária (Instrução n.º 66/17, peça 79).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer n.º 1765/17 (peça 86), corrobora o entendimento da COEX.

Adotando tais manifestações como razões de decidir, autorizo a baixa da responsabilidade pecuniária de Odilon Rogério Burgath, relativamente ao item 1.1 do Acórdão n.º 5425/16 do Tribunal Pleno, nos termos do artigo 514[1] do Regimento Interno, sem prejuízo ao resultado do julgamento das contas (artigo 504[2] do Regimento).

À Diretoria-Geral, expedindo a respectiva Certidão de Quitação de Débito.

Após, à Coordenadoria de Execuções, para registro e acompanhamento do cumprimento das demais medidas do Acórdão n.º 5425/16 do Tribunal Pleno.

Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

2. Art. 504. Provado o pagamento integral, o Tribunal expedirá a quitação do débito ou da multa ao responsável.

Parágrafo único. O pagamento integral do débito ou da multa não importa em modificação do julgamento quanto à irregularidade das contas.

PROCESSO N.º: 929403/16

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JUAREZ SANTANA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 511/17

1. Trata-se de Denúncia formulada por Juarez Santana, servidor público estadual[1], em face da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e Diretoria de Recursos Humanos – DRH, "em virtude de supostas ilegalidades e irregularidades praticadas nos autos do processo administrativo nº 10.771.978-0 e conexos, especificamente no que se refere à Informação s/n, datada de 28/12/2010, de lavra do Procurador do Estado Carlos Frederico Mares de Souza Filho; do Despacho nº 1175/2015 – GS/SEAP, de 30/07/2015; Despacho nº 289/2016 – PGE, de 11/07/2016; e Despacho nº 718/2016 – DRH/SEAP, de 21/07/2016".

Por meio do Despacho nº 1914/16 (peça nº 4), o então Corregedor-Geral, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, encaminhou os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, a fim de subsidiar o juízo de admissibilidade do feito.

A COFAP, por meio do Parecer nº 825/17 (peça nº 9), entendeu que o protocolado não configura Denúncia, porquanto não compete ao Tribunal de Contas adentrar, no caso em tela, no mérito administrativo dos documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, bem como não há competência desta Casa para intervir em decisões proferidas nos autos do processo administrativo nº 10.771.978-0.

Ainda, ressaltou que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que é necessária a observância do devido processo legal para a anulação de ato administrativo que tenha repercutido no campo de interesses individuais.

2. Em apertada síntese, extrai-se da exordial que o denunciante questionou administrativamente erro de enquadramento funcional ocorrido em 2002, gerando o processo administrativo nº 10.772.978-0, o qual inicialmente recebeu parecer satisfatório.

Ocorre que posteriormente, sem motivo ou justificativa, o processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, que recomendou à SEAP o indeferimento do pedido, sob o argumento de que o requerente esteve em disposição funcional desde 1995 a 2010, motivo que impediria a revisão de enquadramento.

Consta nos autos que a SEAP indeferiu o pedido de reconsideração, o que se seguiu da interposição de recurso administrativo que não foi examinado, com a justificativa de que à ocasião não era mais possível recorrer.

Diante de tal narrativa, o denunciante solicitou a este Tribunal que receba e julgue procedente a Denúncia para o fim de (peça nº 2, fl.21):

[...] Determinar à autoridade pública – Titulares da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, e Diretoria de Recursos Humanos - DRH -, que reconsiderem os atos inquiridos de ilegalidade (Informação s/nº - PGE, e subsequentes), objeto desta denúncia, e ainda, com a devida urgência, a adoção das providências necessárias para a imediata correção do erro de enquadramento infligido ao servidor denunciante em



Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

2002, com os consectários de direito de natureza patrimonial e previdenciária, observado o disposto no art. 264, da Lei nº 6174/70, sob pena de responsabilização direta dos dirigentes públicos indicados no preâmbulo desta peça vestibular, pelos prejuízos patrimoniais eventualmente causados à Administração Pública, em razão da inércia.

Depreende-se da peça exordial, especialmente do pedido formulado, que o requerente, irrisignado com resultado de processo administrativo de seu interesse, pugna pela modificação de ato administrativo de competência do Poder Executivo. Conforme acertada ponderação da unidade técnica, os atos praticados pela PGE consubstanciam-se em atos administrativos internos, não competindo a este Tribunal realizar exame de mérito das decisões proferidas nos autos nº 10.771.978-0.

Nada obstante, ressalto que da leitura do requerimento não se extraem indícios de atos e fatos irregulares que possam dar seguimento à presente Denúncia.

3. Por todo o exposto, NÃO RECEBO o presente protocolado.

4. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência da decisão.

5. Caso decorra o prazo recursal sem manifestação de interessados, encerre-se o processo, nos termos do artigo 398, §2º[2], c/c 276, §§3º e 5º[3], do Regimento, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Servidor lotado na Assessoria Técnica Jurídica -ATJ do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência -SEAP, conforme peça exordial.

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

[...]

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

[...]

§ 3º Protocolada e autuada, a denúncia será distribuída ao Conselheiro Relator para o exercício do juízo de admissibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

[...]

§ 5º Caso o expediente não seja recebido como denúncia, o Conselheiro Relator poderá determinar a autuação e processamento compatíveis com os assuntos previstos neste Regimento ou determinar o seu arquivamento. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

PROCESSO N.º: 573597/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

INTERESSADO: ANTONIO GONÇALVES DA LUZ, RUBENS WIATEK

PROCURADOR/ADVOGADO: TAMIRES MARQUES CHAVES

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 514/17

Retornam os autos após diligência solicitada pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP. Assim, encaminhem-se os autos à referida unidade, para fins de análise e instrução.

Caso seja exarado parecer conclusivo de mérito pela COFAP, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer.

Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 901568/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO

INTERESSADO: REINALDO CARDOSO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 517/17

Admito as manifestações às peças 9 a 15.

À Diretoria de Protocolo para incluir na autuação, como gestor atual, o sr. Moacyr Elias Fadel Junior.

Após, à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para as competentes manifestações.

Por fim, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

PROCESSO N.º: 136596/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EUNICE ROSA DE OLIVEIRA, JORGE SEBASTIAO DE BEM,

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR

BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA

BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA,

APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON

BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO

SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES,

FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO,

HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI

FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI

PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO

ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY

APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA

COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU,

RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES,

SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS,

WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 101/17

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº 17380/13, e do Ministério Público de Contas, nº 2035/17, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 3698, de 12/01/2012, publicada no D.O.E. nº 8632, em 17/01/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO N.º: 230858/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

INTERESSADO: CARLOS ROSSI DORETTO, JORVANES PEREIRA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 102/17.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento de diversos cargos, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 01/2010.

Após diligência visando complementar a documentação acostada aos autos, os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº. 9125/16, e do Ministério Público de Contas, nº. 2031/17, são pela legalidade e registro do ato. É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, determino o registro dos atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal I, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 14 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO N.º: 334200/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA

INTERESSADO: JOÃO MARCOS FERRER

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 103/17.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento de diversos cargos, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 001/2009.

Após diligência visando complementar a documentação acostada aos autos, os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº. 18449/16, e do Ministério Público de Contas, nº. 2028/17, são pela legalidade e registro do ato. É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, determino o registro dos atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal I, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de



Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 14 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 673924/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVENDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIZA ANTONIA

PIOTTO FABRI, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARD BERGER, ANA PAULA KUCANIZ,

ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,

ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO,

CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS

TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES,

FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA

MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE

GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV,

JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO

ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL

FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES,

LUIZA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA

SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY

APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI

SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU,

RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE

OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS,

SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME,

WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 104/17

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº 716/2017, e do Ministério Público de Contas, nº 2069/17, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 155/2015, publicada no D.O.E. em 27/01/2015.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 466590/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASTORGA

INTERESSADO: AGNES CAROLINA RIBEIRO PINTO, ANDREA CRISTINA

LUPPI, ARQUIMEDES ZIROLDO, GISELE LEANDRO DE ANDRADE, JOISY

APARECIDA MARCHI, MARIA GOMES BARBOSA, VLADIMIR ARAUJO DA

SILVA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 105/17.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, por concurso/teste seletivo, disciplinado pelo Edital nº 002/2011.

Em razão do disposto na Instrução Normativa 117/2016, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal mediante Parecer nº. 1734/17, manifestou-se pela legalidade e registro.

No mesmo sentido foi o posicionamento do Ministério Público de Contas, nº. 2204/17, sem, contudo, reconhecer a aplicabilidade da referida Instrução.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, determino o registro dos atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 14 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 1074965/14

ORIGEM: VALERIA BORBA

INTERESSADO: FELIX TODESCATTO, JUAREZ VOTRI, MINISTÉRIO PÚBLICO

JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VALDIR

PICOLOTTO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 616/17

1. Os presentes autos foram recebidos neste Gabinete em 03/02/2017, em virtude de redistribuição por sorteio, conforme peça nº 25.

2. Trata-se de Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, em

face do Município de Vitorino.

Alega, em síntese, a ocorrência das seguintes irregularidades: (1) criação de novo concurso público, por meio do Projeto de Lei 078/2014, para cadastro de reserva para o cargo de Procurador, porém já houve concurso prévio para o mesmo cargo pelo Edital nº 04/2011, o qual se encontra preenchido e sem previsão para criação de novas vagas, e ainda, os demais aprovados deste concurso não estão sendo chamados pela municipalidade; (2) criação de concurso público, por meio do Projeto de Lei 078/2014, para cadastro de reserva para o cargo de agente comunitário de saúde, sendo que existem vagas referentes a este cargo a serem supridas; (3) controlador interno da Prefeitura, Sr. Félix Todescato, atua como advogado e ainda possui escritório de contabilidade no município.

Por meio do Despacho nº 1214/16 – GCG (peça nº 08), determinou-se a intimação do município representado para manifestação preliminar.

O Prefeito Municipal compareceu às peças nº 13 a 20, e expôs, em resumo: (1) que o único aprovado para o cargo de procurador no concurso de Edital nº 04/2011 foi convocado em 08/02/2013, e, quando exaurida a vigência deste concurso, foi realizado novo certame, de Edital nº 01/2015, cujo primeiro colocado já foi nomeado, ocorrendo, em seguida, a eliminação de um dos dois cargos de assessor comissionado pela Lei nº 1503/2016; (2) que o concurso público de Edital nº 01/2014 não era de cadastro de reserva, tendo sido os candidatos aprovados convocados e empossados, e o concurso de Edital nº 01/2015 previa cadastro de reserva em razão da alta rotatividade no cargo e da relevância da atividade, tendo os candidatos aprovados sido convocados de acordo com as vagas existentes e com a necessidade do Município; (3) que o controlador interno exerce apenas esta atividade na Administração Pública, de modo correto e cumprindo a carga horária do cargo, inexistindo qualquer interferência de suas atividades privadas, cujo âmbito refoge à esfera de competência do Município.

3. Diante dos esclarecimentos prestados pela Prefeitura Municipal de Vitorino, deixo de receber a presente representação, nos termos do art. 276, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Em relação à primeira irregularidade, informou o município representado que a gestão iniciada em 01/01/2013 foi a responsável pela convocação do servidor aprovado no concurso público de Edital nº 04/2011, e que o concurso público questionado, de Edital nº 01/2015, somente foi realizado após o término da vigência do anterior, tendo sido nomeado um segundo procurador e, na sequência, extinto um dos dois cargos comissionados de Assessor Jurídico através da Lei Municipal nº 1503/2016.

Essas informações podem ser confirmadas pela consulta à citada lei e aos autos nº 993795/15, em que foi determinado o registro da admissão de servidor para o cargo de procurador, decorrente de aprovação no concurso público de Edital nº 01/2015, publicado em maio de 2015, de forma que a irregularidade apontada pode ser considerada sanada.

De modo semelhante, ambos os concursos realizados para o cargo de agente comunitário de saúde, de Editais nº 01/2014 e 01/2015, conduziram a nomeações de candidatos aprovados, submetidas à análise desta Corte de Contas pelos autos nº 77365/14 e 993795/15, razão pela qual também não subsiste a irregularidade aventada.

Finalmente, a informação de que o servidor ocupante do cargo de controlador interno da Prefeitura supostamente atua como advogado e possui escritório de contabilidade no Município não acarreta, em princípio, irregularidade perante a Administração Pública, razão pela qual não deve ser investigada por esta Corte de Contas, mas pelo órgão de classe competente.

Justamente por conta da segregação de funções, inerente à função de controle interno, não se verifica, em princípio, que essa atividade se enquadre na vedação do art. 28, VII, do Estatuto da OAB,[1] não tendo sido apresentado fato específico indicativo do choque entre suas responsabilidades públicas e interesses pessoais. Por essa razão, deixo de conhecer da terceira irregularidade informada.

4. Desta feita, encaminhem-se ao Ministério Público de Contas para ciência, e, posteriormente, retornem conclusos para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

5. Após comunicação em sessão, os autos deverão ser remetidos à Diretoria de Protocolo, encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 16 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

(...)

VII - ocupantes de cargos ou funções que tenham competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais.

PROCESSO Nº: 586970/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

INTERESSADO: APARECIDO STUANI, HELIO DE SOUSA RAMALHO,

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA

NAVARRO, MANOEL DOS SANTOS COSTA, NEUSA DOS SANTOS DE

CARVALHO, VANA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA

PROCURADOR: LUIS CARLOS DE SOUSA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 618/17

1 – Com fulcro no §1º do artigo 357 do Regimento Interno recebo a documentação apresentada pelo Município de Paranaipoema acostada nas peças 87/90, a fim de atender o Despacho 1801/16 (peça 79).



II – Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para manifestação quanto ao cumprimento do Acórdão 7331/14 - Pleno.

III – Após, ao Ministério Público de Contas para manifestação.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 902602/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 620/17

1. Deixo de acolher o pedido de instauração de procedimento próprio de Incidente de Inconstitucionalidade suscitado pelo Ministério Público de Contas, ante a existência do Prejulgado nº 7, revisado pelo Acórdão nº 3155/14, do Tribunal Pleno, que trata da matéria, inclusive, com efeitos retroativos[1].

Ressalte-se que ambos os incidentes processuais, disciplinados no Título V, do Regimento Interno, possuem a mesma força normativa vinculante, de modo que o efeito prático seria o mesmo, na hipótese de desconformidade da norma aos parâmetros fixados no Prejulgado nº 7, revisado pelo Acórdão nº 3155/14.

2. Acolhendo, porém, a outra sugestão ministerial, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final proferida nos autos de mandado de segurança 0009833-28.2016.8.16.0174, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória, que suspendeu liminarmente os efeitos do Decreto Municipal n.º 359/16 (que revogou a aposentadoria da interessada).

3. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, com o respectivo acompanhamento do andamento processual.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. (...) *excepcionar os efeitos deste Prejulgado, para que se atribua efeitos ex-tunc aos processos em trâmite neste Tribunal referentes à matéria, com relação:*

(...)

iii.b) *À impossibilidade de incorporação integral do valor dessas gratificações, sem que sejam proporcionalizadas ao tempo de contribuição, ressalvadas as hipóteses de direito adquirido;*

PROCESSO Nº: 192773/17

ORIGEM: JEFERSON LUIZ SIRENA

INTERESSADO: JEFERSON LUIZ SIRENA, MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 624/17

I – Defiro o acesso aos autos 640378/10 em atenção ao requerimento formulado pelo Senhor Jeferson Luiz Sirena, contido na peça 3, em conformidade com o art. 11, § 2º, II da Resolução nº 45/2014.

II – Considerando se tratar de processo digital e como o nome do requerente não consta da autuação, determino a disponibilização ao Senhor Jeferson Luiz Sirena das cópias do processo eletrônico, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste Despacho, no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br;
2. Clicar no ícone e-Contas PR;
3. Clicar cópia de autos digitais;
4. Indicar o número do processo;
5. Indicar o número do Cadastro CPF.

III – Assim, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópias ao interessado e, após, para que promova a anexação deste pedido aos autos 640378/10.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 921590/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, NELCY DE JESUS SANTOS, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, RUI SERGIO ALVES DE SOUZA

PROCURADOR: DANIEL MORENO PORTELLA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 625/17

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 190975/17, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 17 de março de 2017.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

PROCESSO Nº: 706935/16

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, KLEVERSON PERUSSOLO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 628/17

1. Os presentes autos foram recebidos neste Gabinete em 03/02/2017, em virtude de redistribuição por sorteio, conforme peça nº 10.

2. Trata-se de Requerimento Externo reatuado como Representação por determinação do Despacho nº 4400/16, do Gabinete da Presidência (peça nº 05).

Por meio deste expediente, o então Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Sr. Kleverson Perussolo, encaminha cópia dos documentos que instruíram o relatório da Comissão Especial de Investigação nº 02/2016 (peça nº 04), que concluiu pela existência de indícios de “irregularidades quanto à má-gestão de bem, o qual estaria há mais de ano parado e sofrendo depreciação, bem como situações que indicavam a utilização de bem público para fins particulares.”

Consta do citado relatório, em síntese, que o caminhão de placas AID-8733, Cargo 1519, ano 2014, de propriedade do Poder Executivo Municipal, se encontra há mais de um ano em pátio de oficina de empresa autorizada da Ford, submetido a intempéries climáticas, em razão de graves danos ao motor decorrentes do seu uso com peça avariada, contra aviso e recomendação de servidores, inclusive para fins particulares. Segundo testemunhas ouvidas pela Comissão Especial de Investigação, a utilização do bem avariado e posterior envio à oficina teria sido acompanhada e/ou autorizada pelos Srs. Marino Kutianski, Prefeito Municipal, Valdeci Binkowski, Secretário Municipal, e Josmar Ignachewski, Chefe de Gabinete. Informou-se, ainda, que, por ter sofrido severa deterioração, o valor estimado para o reparo do bem é de R\$ 60.000,00.

3. Tendo em vista que as irregularidades relatadas são passíveis de configurar atos ilegais ou lesivos ao erário praticados por agentes públicos, aptos a ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no art. 85 da Lei Orgânica deste Tribunal, e considerando o preenchimento dos requisitos constantes dos arts. 275, 276, caput e § 1º, e 277, caput, do Regimento Interno, recebo a presente representação.

4. Remetam-se à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação, na condição de representados, os nomes dos Srs. Marino Kutianski, Prefeito Municipal entre 06/12/2013 e 31/12/2016, Valdeci Binkowski, Secretário Municipal, e Josmar Ignachewski, Chefe de Gabinete, e proceda a sua citação, pela via postal, para exercício do contraditório em face das irregularidades mencionadas acima, bem como a intimação do Município de Inácio Martins, na pessoa do atual gestor, para ciência e manifestação em igual prazo.

5. Decorrido o prazo de defesa, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público de Contas, para manifestações.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 79155/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: CLOVIS ALVES DOS SANTOS, DARLEI DOS SANTOS, ELAINE CRISTINA TENERELLO VALENTE, EMERSON ROBERTO CASTILHA, ETELVINA DE FÁTIMA MACIEL OLIVEIRA, FELIPE SANTIAGO GONZALEZ, JEFFERSON CÉZAR BUENO, LINCOLN BARRIOS DE SOUSA, LOURENÇO KURTEN, PAULO MAC DONALD GHISI, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, RENE CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, VERANICE MARIA DALLE MOLE FLORES
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO BORGES MARIN, POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS, RICARDO DE FREITAS VASCO, SANDRA ALVES GOGEMSKI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 629/17

I – Em atenção a Informação nº 3489/17 da Diretoria de Protocolo, tendo-se que em conta que nos avisos de recebimento constou “não procurado”, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para que promova nova tentativa de citação do Sr. Clovis Alves dos Santos pela via postal e, em novamente restando infrutífera, fica desde já autorizada a sua citação por Edital, nos moldes do artigo 381, IV, do Regimento Interno.

II - Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2017.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

PROCESSO Nº: 180309/17

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 630/17

I – Em atenção ao requerimento ministerial de peça nº 2, defiro o acesso aos autos nº 79155/13.

II – Retornem os autos ao Gabinete da Presidência para providências.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº: 266125/15****ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE****INTERESSADO: DONIZETE LEMOS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO: 632/17**

I - Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para registro do Acórdão de Parecer Prévio nº 3/17 e, posterior remessa ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Legislativo Municipal, de acordo com §6º do artigo 217-A, do Regimento Interno.

II - Por fim, com fulcro no §4º do artigo 398 do Regimento Interno, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 431657/15**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO****INTERESSADO: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE****PROCURADOR: JOÉLCIO LUIZ KLOSS, ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS****ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO****DESPACHO: 634/17**

I - Em acolhimento a Informação nº 992/17 da Coordenadoria de Execuções, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova o apensamento dos presentes aos autos originários 201402/14, autorizando, também, a extração de cópias sugeridas pela unidade técnica.

II - Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 355270/16**ORIGEM: VENTOS DE SANTO URIEL S.A.****INTERESSADO: DILCEMAR DE PAIVA MENDES, EDSON SARDETO****PROCURADOR: CRISTINA KAWAKA, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA,****LUIZ ADOLFO KUTAX, PAULO SÉRGIO SENA, THAIS MARQUES****CAVALCANTI DE BRITO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO: 635/17**

I - Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a manifestação apresentada pelo Sr. Edson Sardeto, acostada na peça 48.

II - Retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual para instrução.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 263820/02**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHAIS****INTERESSADO: JOÃO BATISTA COSTA, JUIZO DA VARA CIVEL E ANEXOS****DA COMARCA DE PINHAIS, KAREN LÚCIA CORDEIRO ANDERSEN, LUIZ****CASSIANO DE CASTRO FERNANDES, MARIO BONALDO, SIEGFRIED BÖVING****PROCURADOR: EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA****ASSUNTO: DENÚNCIA****DESPACHO: 636/17**

I - Em atenção ao requerimento formulado pelo Município de Pinhais na peça 278, defiro novo prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de certidão de inteiro teor atualizada.

II - Retornem os autos à Coordenadoria de Execuções para registro e acompanhamento.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 76768/13**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - EPP, CHARLES****WINICIUS ZILIO, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, FRANCO SERENI,****LABORATORIO SAO CAMILO LTDA ME****PROCURADOR: JULIO CESAR HENRICHES****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****DESPACHO: 637/17**

1. Tendo-se em conta a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o item I do Acórdão nº 6184/2016, conforme as manifestações favoráveis contidas nas Instruções nºs 104/17, 105/17 e 106/17 da Coordenadoria de Execuções e no Parecer nº 2389/17 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria Geral,

para expedição de certidões de quitação de débitos relativas ao presente processo em favor de CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA - CPF nº 662.795.779-53, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento.

2. Expedidas as certidões referidas, remetam-se os autos à Coordenadoria de Execuções, para registro e, após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA**PROCESSO N.º: 701573/15****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL****INTERESSADA: ILÍDIA PETROLÍNIA GIAÇON DA SILVA****RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****DESPACHO N.º: 215/17**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda às seguintes intimações:

1) por meio eletrônico, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, na pessoa de seu atual responsável legal;

2) pela via postal, dos responsáveis, os senhores ALISSON RAMOS DA LUZ e EDGAR BUENO.

Entidade e responsáveis terão o prazo de 15 dias para se manifestarem quanto aos apontamentos contidos à peça 23.

Após, retornem os autos a esse Gabinete para deliberação quanto ao sobrestamento proposto.

Curitiba, 13 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 188836/13**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS DE****CAPITÃO LEONIDAS MARQUES****RESPONSÁVEL: CLAUDIOMIRO QUADRI****RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****DESPACHO N.º: 217/17**

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 13 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 790013/13**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: PAULO ROBERTO DEMARQUI****PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARD BERGER, ANA PAULA KUCANIZ,****ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,****ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO,****CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO****BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE****STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE****CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC****TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE****VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO****OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO,****LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO,****MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO****DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA,****PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL****AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA****GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES,****SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN****SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO****RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****DESPACHO N.º: 218/17**

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise da matéria e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 13 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).



PROCESSO N.º: 813400/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 222/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 14 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 487962/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADO: ADALBERTO PENTEADO DE CARVALHO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 237/17

Autorizo a juntada dos documentos às peças 80 a 82 e 84.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 16 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 510526/16

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARUMBI

INTERESSADOS: ARIANE CRISTINA DE JESUS, DEBORAH FERNANDA DARROS, EDVALDO DA COSTA, ELOILSON ALVES DE LIMA, FABIANA DA SILVA CIVIDINI ARGATI, HATIM KALIL IBRAHIM KASSAB, JOSE DA SILVA BENTO NETO, JOSILAINE DE OLIVEIRA PINTO, LUCILEIDE ROSA SILVA DE OLIVEIRA, MARLI APARECIDA DANIEL NICOLETE, MARLON CASTRO PAVESI PINI, NELI DE OLIVEIRA SOUZA, PATRICIA LABEGALINI DE NEZ FERREIRA, PAULO SERGIO CIVIDINI, RAFAEL MACARI, SIMON VAN ENGELSDORP GASTELAARS JUNIOR, SUELEN JAQUELINE MALAQUIAS, TANIA MAGNA ALVES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 242/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 17 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 189722/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

RESPONSÁVEIS: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 248/17

Considerando a inércia do ex-Prefeito no atendimento da determinação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 34/16 – Primeira Câmara (peça 106), bem como a recente mudança de gestão, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, na pessoa de seu atual responsável legal, senhor MOISÉS BRANCO DA SILVA, para que, no prazo de 15 dias, encaminhe os documentos exigidos no referido decisum ou apresente justificativas.

Curitiba, 17 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 180658/05

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA

RESPONSÁVEIS: ALDAIR TARCISIO RIZZI, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA, INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, LYGIA LUMINA PUPATTO, NILDO JOSE LUBKE

PROCURADOR: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, EDSON LUIZ AMARAL, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ILIAN LOPES VASCONCELOS, MARIO JORGE SOBRINHO, MARIO ROBERTO

JAGHER, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, SERGIO DENIZART DE FREITAS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 256/17

Considerando a petição juntada à peça 171, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda às devidas anotações.

Curitiba, 20 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 749940/15

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: INSTITUTO CONFIANÇO

RESPONSÁVEL: JOSÉ BAKA FILHO, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

PROCURADOR: DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 258/17

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para análise do mérito e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 20 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 222191/14

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

RESPONSÁVEL: JOÃO MACIEL DE AZEVEDO

INTERESSADO: GEREMIAS DE CARVALHO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 259/17

Autorizo a juntada dos documentos às peças 33 e 34.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda às devidas anotações na autuação, franqueando o acesso aos autos à Procuradora indicada à peça 34.

Após, retornem os autos à Secretaria da Primeira Câmara.

Curitiba, 20 de março de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 830756/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA

INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, DINARTE DA COSTA PASSOS,

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, MARIA DE

LOURDES HUERGO, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO

BARONI, TANIA MARISTELA MUNHOZ

DESPACHO N.º: 1399/16

Diante do contido nas Informações n.º 19547/16 e n.º 19684/16 (peças 59 e 60), da Diretoria de Protocolo, retornem os autos à referida entidade para controle de prazo quanto aos demais interessados.

CURITIBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 702692/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, EDGAR BUENO,

FERNANDO ANTONIO DORNE

DESPACHO N.º: 205/17

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel informa, mediante petição (peça 44) subscrita pelo senhor Fabio Rossdeutscher do Prado de Souza, que, após submetido a avaliação pericial oficial ocorrida em 28/11/2016, o servidor inativado foi considerado apto para retornar ao trabalho, razão pela qual foi revogada a aposentadoria por invalidez concedida anteriormente.

2. Além dos atos legais de revogação da aposentadoria (Decreto n.º 13.217 e n.º 13.218, de 19 de dezembro de 2016, publicados no Órgão Oficial n.º 1700, de 28 de dezembro de 2016), foi acostado ao feito o Laudo Médico Pericial (peça 45).

3. Considerando o que dispõe a Súmula 06 do Supremo Tribunal Federal[1], bem como os expedientes utilizados nesta Casa de Contas quanto aos atos de registro relacionados aos vínculos dos servidores públicos, entendo necessária a análise da documentação objetivando, ao final, a necessidade de averbação dos atos de cancelamento do benefício previdenciário no registro da inativação.



4. Contudo, observo que os presentes autos tratam de REVISÃO DE PROVENTOS do servidor Fernando Antônio Dorne, concedido pelo Instituto de Previdência do Município de Cascavel nos termos do Decreto n.º 10.772/12, publicado no Órgão Oficial n.º 656 de 21/09/12 (peça n.º 12, p. 01), matéria que foi decidida nos termos da Decisão Definitiva Monocrática n.º 326/14-GATBC (peça 37).

5. O ato de inativação originário, por sua vez, foi tratado nos autos n.º 617638/07, de relatoria do Auditor Cláudio Augusto Canha, que apreciou a legalidade do Decreto n.º 7725/12, publicado no Órgão Oficial n.º 9436 de 13/09/07 (peça n.º 13), tendo o registro correspondente sido concedido pela Decisão Definitiva Monocrática n.º 854/08-GACAC (peça 15).

6. Dessa feita, e em que pese o Instituto Previdenciário ter peticionado nos presentes autos para informar a revogação de ato de concessão de benefício previdenciário, aponto a inexistência de previsão regimental para que o exame da legalidade do referido ato se dê por dependência, razão pela qual os autos devem retornar à Diretoria de Protocolo para fins de desentranhamento das peças 44 e 45, as quais deverão ser autuadas em processo próprio a ser distribuído entre os membros desta Corte, em consonância com as normas regimentais aplicáveis.

7. Outrossim, ante a existência de erro material no Despacho n.º 133/17-GATBC (peça 46), a Diretoria de Protocolo deverá ainda promover o desentranhamento desta peça dos autos.

8. Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. "A revogação ou anulação, pelo poder executivo, de aposentadoria, ou qualquer outro ato aprovado pelo Tribunal de Contas, não produz efeitos antes de aprovada por aquele Tribunal, ressalvada a competência revisora do Judiciário"

PROCESSO N.º: 868927/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ORLANDO SEVERINO FARIAS

DESPACHO N.º: 249/17

Trata-se de aposentadoria com proventos proporcionais concedida com fundamento no art. 40, § 1º, III, alínea B da Constituição Federal e Leis Municipais n.º 5780/2011 e n.º 5773/2011 pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL ao servidor ORLANDO SEVERINO FARIAS, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial.

2. A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante Instrução n.º 2296/17 (peça 14), apontando a instauração do Incidente de Inconstitucionalidade n.º 47720/17 acerca de dispositivos da Lei Municipal n.º 5773/11 do Município de Cascavel, aprovada na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno n.º 44, de 15/12/2016, opina pelo sobrestamento do presente processo.

3. Dessa forma, com fundamento no disposto no artigo 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 47720/17.

4. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 9 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 963310/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, SIMONE APARECIDA GRAN

DESPACHO N.º: 256/17

Trata-se de aposentadoria com proventos integrais concedida com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional 70/2012 e Lei Municipal n.º 5780/2011 pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL à servidora SIMONE APARECIDA GRAN, ocupante do cargo de Zeladora.

2. A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 694/17 (peça 38), apontando a instauração do Incidente de Inconstitucionalidade n.º 47720/17, inicialmente autuado sob n.º 788290/16, acerca de dispositivos da Lei Municipal n.º 5773/11 do Município de Cascavel, aprovada na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno n.º 44, de 15/12/2016, opina pelo sobrestamento do presente processo.

3. Dessa forma, com fundamento no disposto no artigo 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 47720/17.

4. Após a comunicação em sessão prevista no artigo 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

5. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 10 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 895858/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARIA JESUS MACHADO DE OLIVEIRA

DESPACHO N.º: 257/17

Trata-se de aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Leis Municipais n.º 5780/2011 e n.º 5773/2011 pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL à servidora MARIA JESUS MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora.

2. A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante Instrução n.º 697/17 (peça 26), apontando a instauração do Incidente de Inconstitucionalidade n.º 47720/17, inicialmente autuado sob n.º 788290/16, acerca de dispositivos da Lei Municipal n.º 5773/11 do Município de Cascavel, aprovada na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno n.º 44, de 15/12/2016, opina pelo sobrestamento do presente processo.

3. Assim, com fundamento no disposto no artigo 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 47720/17.

4. Após a comunicação em sessão prevista no artigo 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

5. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 10 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 799662/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARIA ESTER DA SILVA FERNANDES

DESPACHO N.º: 258/17

Trata-se de aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida com fundamento no artigo 40, §5º da Constituição Federal e Leis Municipais n.º 5780/2011 e n.º 5773/2011 pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL à servidora MARIA ESTER DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de Professora.

2. A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante Instrução n.º 704/17 (peça 23), apontando a instauração do Incidente de Inconstitucionalidade n.º 47720/17, inicialmente autuado sob n.º 788290/16, acerca de dispositivos da Lei Municipal n.º 5773/11 do Município de Cascavel, aprovada na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno n.º 44, de 15/12/2016, opina pelo sobrestamento do presente processo.

3. Dessa forma, com fundamento no disposto no artigo 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 47720/17.

4. Após a comunicação em sessão prevista no artigo 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

5. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 10 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 433382/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARISA ANGHEBEN, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

DESPACHO N.º: 263/17

Trata-se de aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Leis Municipais n.º 5780/2011 e n.º 5773/2011 pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL à servidora MARIA ANGHEBEN, ocupante do cargo de Professora.

2. A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 726/17 (peça 40), apontando a instauração do Incidente de Inconstitucionalidade n.º 47720/17, inicialmente autuado sob n.º 788290/16, acerca de dispositivos da Lei Municipal n.º 5773/11 do Município de Cascavel, aprovada na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno n.º 44, de 15/12/2016, opina pelo sobrestamento do presente processo.

3. Dessa forma, com fundamento no disposto no artigo 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 47720/17.

4. Após a comunicação em sessão prevista no artigo 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

5. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 13 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



PROCESSO N.º: 824369/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, CLAUDIA RENATA ALVES OBICI, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

DESPACHO N.º: 272/17

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado pela CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI (peça 24), concedo novo prazo de 15 (quinze) dias a requerente, a contar da publicação deste despacho.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 792963/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, CARLOS NERIO MASSUIA, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

DESPACHO N.º: 273/17

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado pela CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI (peça 24), concedo novo prazo de 15 (quinze) dias a requerente, a contar da publicação deste despacho.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 975053/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASTORGA

INTERESSADO: ARQUIMEDES ZIROLDO, MARILZA MARQUES DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE ASTORGA

DESPACHO N.º: 274/17

Diante do contido no Parecer n.º 2234/17 do Ministério Público de Contas (peça 48), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do MUNICÍPIO DE ASTORGA e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 1077794/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: OLIVIA MARIA MENDES ALVES, OVIDIO MENDES ALVES, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO

DESPACHO N.º: 277/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 1118008/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: INES FERNANDES DE SOUSA SANTOS, ISABEL FERNANDES DE SOUSA SANTOS, JOSE LUIZ DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO

DESPACHO N.º: 278/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 342727/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DORIVAL KINGESKI, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, ZENI VITORASSI KINGESKI

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 279/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 424332/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALSILEIA VIEIRA PEREIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, RISOMAR AGOSTINHO PEREIRA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE



OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 280/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 432971/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANTONOR GUILHERME BECKERT, ORPHELIA THEREZINHA BECKERT, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 283/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 701952/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOAO AVELINO MAFRA, JULIA MARIA MARQUES MAFRA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 281/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 728184/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BENEDITO GARCIA RIBEIRO, CLODOALDO GARCIA RIBEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, SUZANA ISABEL SIMOES RIBEIRO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 284/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 743574/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BARBARA DE BARROS, JACOB BRENNER DE BARROS, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL

DESPACHO N.º: 282/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 285/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 695596/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BENEDITA INACIA RODRIGUES, PARANAPREVIDÊNCIA, RAUL DE FREITAS, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 287/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 701081/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ISMAEL CANDIDO DOMINGUES, PARANAPREVIDÊNCIA, SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOMINGUES, SUELY HASS, VINICIUS WESLEY DOMINGUES

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 288/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do

previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 701367/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, REGINA MARIA DE OLIVEIRA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 289/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 330543/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ELISABETH GRALIK, JORGE SEBASTIAO DE BEM, KAZUCHI YAMAOKA, MICHEL KAZUSHI YAMAOKA

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 290/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 702029/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DEONALDO JOSE GONORATTO, GERTRUDES LIVIZ GONORATTO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES,



FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 291/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 749645/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DILEUSA GERMANO PEREIRA RODRIGUES, PARANAPREVIDÊNCIA, SEBASTIAO RODRIGUES, SUELY HASS
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 292/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 433757/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOSE AUGUSTO CRETELLA, MARIA CELESTE RENO CRETELLA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 293/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente

cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 565729/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

INTERESSADO: DIRCE BOSSOLANI CHARLO, FABIO CAMOSSATO, MIGUEL ELIAS DA SILVA NETTO

DESPACHO N.º: 294/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 280820/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GERMANO SCHELLER, JORGE SEBASTIAO DE BEM, OTTO SCHELLER

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 295/17

Diante do contido no Parecer n.º 2324/17 do Ministério Público de Contas (peça 39), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e de seu Diretor-Presidente, efetuando as inclusões na atuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 16 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 668659/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

INTERESSADO: ARNALDO NOGARI JÚNIOR, CARLOS TAKASHI GOMES SATO NETTO, ELIZIANE DIONISIO, LUANA DE OLIVEIRA CORREA MELLO, MARIA CAROLINA CASA GRANDE, MARIANA CORREA TAVARES, RENATO CASTELANI DELBONE, SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA, VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI, ZIRON ALEMBERGUE MOTA DE OLIVEIRA
DESPACHO N.º: 298/17

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 64 e considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda prazo maior que o originalmente previsto pelo artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal[1], com fundamento no artigo 537 da mesma norma[2], combinado com o artigo 139, VI do Código de Processo Civil[3] (Lei n.º 13.105/2015), concedo prazo de 60 (sessenta) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho, para a complementação da instrução processual.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.



3. Publique-se.

Curitiba, 16 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

3. Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 471691/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, EDSON ADIR DA CRUZ, LUCIANE PIRES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 9/17

Aprecia-se para fins de registro a Portaria n.º 154/2015 (peça 12), do Município de Almirante Tamandaré, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 712, de 20/03/2015, por meio da qual foi concedida aposentadoria a senhora LUCIANE PIRES no cargo de Professora.

Em consonância com as manifestações constantes dos autos, de lavra da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (Instrução n.º 17777/16-COFAP) e do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 2133/17-SMPJTC), que opinaram pela legalidade do ato, determino o registro, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

Após certificado o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o arquivamento do processo, conforme art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2017.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

PROCESSO N.º: 789814/16

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET

DESPACHO N.º: 48/17

Com base na Informação n.º 1353/17-COEX (peça 63) e observando o trânsito em julgado do Acórdão n.º 383/17-Pleno (peça 62), determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para ciência.

Logo após, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4321/17

Processo nº: 963523/14

Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 11:43:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NERCI MACULAN

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 13/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4322/17

Processo nº: 895661/15

Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 11:47:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, DIVAIR DE OLIVEIRA GOMES MORAES, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 13/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4323/17

Processo nº: 264769/15

Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 11:50:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - PONTA GROSSA

Interessado: DELMAR JOSE PIMENTEL, MARCIO FERREIRA

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 13/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4324/17

Processo nº: 275035/15

Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 11:56:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI

Interessado: ROBERTO REGAZZO

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 13/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4325/17

Processo nº: 889967/16

Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 11:56:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Interessado: DARCI JOSE ZOLANDEK

Exercício: 2015

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 13/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4326/17

Processo nº: 270629/15

Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 11:57:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

Interessado: TARCISIO MARQUES DOS REIS

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 13/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4327/17**

Processo nº: 225046/15
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 11:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA
Interessado: BRÁSILIO BOVIS
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4328/17

Processo nº: 805453/16
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 11:59:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE
Interessado: DIEGO GURGACZ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4329/17

Processo nº: 254615/15
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4330/17

Processo nº: 670833/16
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:01:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4331/17

Processo nº: 426114/15
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:01:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A- EMDEILHAS
Interessado: JOSÉ JUAREZ AMATES
Exercício: 2003
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4332/17

Processo nº: 255980/15
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Interessado: FERNANDO CABRAL
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4333/17

Processo nº: 427882/16
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:03:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELIZETE CAMARGO LIMA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4334/17

Processo nº: 630157/16
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:06:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Interessado: JOÃO VALDECIR BELMONTE
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4335/17

Processo nº: 249484/15
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Interessado: ALIEL MACHADO BARK, SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4336/17

Processo nº: 269078/15
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL
Interessado: LUCIANO DE JESUS SOLEK
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4337/17

Processo nº: 265250/15
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4338/17

Processo nº: 298209/16
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 12:15:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO



Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: ANTONIO MACIEL MACHADO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4339/17

Processo nº: 117629/14
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 13:10:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4340/17

Processo nº: 345840/15
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 13:11:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: ANTONIO MACIEL MACHADO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4341/17

Processo nº: 281341/14
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 13:12:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV
Interessado: KEISHI ASAKURA, PATRÍCIA VIEIRA PRESTES
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4342/17

Processo nº: 102405/06
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 13:17:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: DONALDO WAGNER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Despachos Processuais Diversos 336/2017 do(a) Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães - por declaração do relator.
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4343/17

Processo nº: 20460/16
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 13:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, ONILDO GELATTI, SUELI TEREZINHA BUHRER VONSOVICZ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4345/17

Processo nº: 208129/16
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 14:02:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: GILBERTO GIACOIA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 263/2017 - Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4346/17

Processo nº: 140598/15
Data e hora da redistribuição: 13/03/2017 15:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JAIR GUILLEN PONCE, JOÃO DALMACIO PAVINATO, MARCIO JOSE DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Exercício: 2015
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 598801/13, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 13/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4347/17

Processo nº: 563842/12
Data e hora da redistribuição: 14/03/2017 18:13:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: EMERSON SANTO STRESSER
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 14/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4348/17

Processo nº: 561524/10
Data e hora da redistribuição: 14/03/2017 18:19:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: AMAURI CEZAR JOHNSON
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 14/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4349/17

Processo nº: 336948/15
Data e hora da redistribuição: 14/03/2017 18:27:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA LUCIA PORTO JUNQUEIRA BERTOCO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 14/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4350/17**

Processo nº: 512754/15
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 09:28:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4352/17

Processo nº: 293749/14
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4353/17

Processo nº: 54829/16
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: EDUARDO DE PAULO SILVA, JOSÉ MARIA FERREIRA, JULIANA YURI NOGAMI IVANAGAVA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4354/17

Processo nº: 186393/15
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
Interessado: CAMILA MEDINA, MARINO KUTIANSKI
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4355/17

Processo nº: 298582/15
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ
Interessado: ALÉXANDRE MONTEIRO, ALYSSON CARDOSO DE BARROS, CLAUDIO BUZETI, HUDSON EDUARDO FERNANDES, IGOR DE OLIVEIRA LOPES SILVA, MARCELO AUGUSTO BIGETTI, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, MARIO SARAIVA DA FONSECA NETO, MESSIAS ALENCAR DE GODOY, PAULO LUIZ DE CAMPOS, ROGÉRIO FRANCISCO ALVES e outros
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4356/17

Processo nº: 313967/13
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA

Interessado: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSIST. SOCIAL DE CURITIBA, LEILA AUBRIFT KLENK, MARLINTON SOUZA LOPES, MUNICÍPIO DA LAPA, PAULO CESAR FIATES FURIATI
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4357/17

Processo nº: 131559/13
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA
Interessado: ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CEI ESTRELA DE BELÉM, HERMANN HEINRICHS, LEILA AUBRIFT KLENK, MUNICÍPIO DA LAPA, PAULO CESAR FIATES FURIATI, RUDOLF HAMM FILHO
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4358/17

Processo nº: 233910/15
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
Interessado: ALTAIR CARDOSO RITTES, MARCO AURELIO ZANDONA, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4359/17

Processo nº: 336310/15
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA-CPIDDCACC
Interessado: DILSO STORCH, MARLON FERNANDO KUHN
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4360/17

Processo nº: 348001/16
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DOS POLICIAIS MILITARES DO PARANÁ
Interessado: CESAR VINICIUS KOGUT, MAURICIO TORTATO
Exercício: 2015
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4361/17

Processo nº: 380599/15
Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:52:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Interessado: ADELAR AGNES, ELIO DIDIMO
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso



III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4362/17

Processo nº: 339665/16

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:55:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: ALDO NELSON BONA

Exercício: 2015

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4363/17

Processo nº: 230891/13

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:56:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA, JOANA ESTELA DEFANI GULIN, JOSÉ DINIEWICZ, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4364/17

Processo nº: 242536/15

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:57:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO SUL

Interessado: FERNANDA GARCIA SARDANHA

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4365/17

Processo nº: 1119535/14

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 12:58:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA

Interessado: ADRIANA CRISTINA DA SILVA, AIDE MARI PASQUALOTTO, CLARICE BINOTTO SANTOS, DAMARIS BALBINA SANTANA RIBEIRO, DENILSON BUSATTA, ELIZIEL DA SILVA FREITAS, EVELYN DALMINA, FRANCIELE VENTURA DA SILVA, GESSILAINE DE SOUZA, HELENA SINGER ROVER, JUCENIR LEANDRO STENTZLER e outros

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4366/17

Processo nº: 102133/13

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 13:00:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Interessado: MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, VIVIAM ZANI CANSI GREGIANIN

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4367/17

Processo nº: 626694/12

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 13:03:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Interessado: ADRIANA AMBROSIO GOMES, ADRIANA DAS GRAÇAS SILVA, AIRTON MACEDO MAIA JUNIOR, ALAN JUNIOR DIAS DA SILVA, ALESSANDRA DE FREITAS OLIMPIO PEREIRA, ALEX SANDRO ALVES, ALEXSANDER RENATO GONÇALVES, ALICE JESUS DE MELO, ALICE MITSUE WAKAMATSU, ALINE DE CASTRO E SOUZA, ALINE FERNANDES ALVARENGA e outros

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4368/17

Processo nº: 101935/13

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 13:17:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MANDAGUARI, CLARICE IGNÁCIO PESSOA PEREIRA, CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ROMUALDO BATISTA, SILVIO ROBERTO NOCHI

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4369/17

Processo nº: 351835/16

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 13:20:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO PENITENCIÁRIO

Interessado: CEZINANDO VIEIRA PAREDES, LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA

Exercício: 2015

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4370/17

Processo nº: 262786/16

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 13:21:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

Interessado: AMAURI SCHUROFF

Exercício: 2015

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4372/17

Processo nº: 818083/16

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 14:01:00

Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ

Interessado: LUIZ ALBERTO VICENTE

Exercício: 2015

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos

463/2017 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4373/17**

Processo nº: 274187/15

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 14:23:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ

Interessado: PAULO MAC DONALD GHISI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos

382/2017 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por estar impedido na 1ª instância.

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, conforme Despachos Processuais Diversos 382/2017 do(a) Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4374/17

Processo nº: 653076/16

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 14:35:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: EMERSON ROGERIO FRISTCH PERAZOLO

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais

Diversos 289/2017 - Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4375/17

Processo nº: 557620/16

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 14:42:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais

Diversos 290/2017 - Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4376/17

Processo nº: 317695/13

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 14:49:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA

Interessado: ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA, APM DA ESCOLA MUNICIPAL

DOUTOR MANUEL PEDRO DA LAPA, LEILA AUBRIFF KLENK, MUNICÍPIO DA

LAPA, PAULO CESAR FIATES FURIATI

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art.

342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4377/17

Processo nº: 786270/14

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 14:52:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: CLODOALDO NEPOMUCENO PINTO JÚNIOR, ENGEAG

ENGENHARIA LTDA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Despachos

Processuais Diversos 382/2017 do(a) Gabinete Conselheiro Fernando Augusto

Mello Guimarães - por declaração do relator.

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4378/17

Processo nº: 100467/13

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 17:33:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA

Interessado: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPORTIVA DO NORTE DO PARANÁ,

CLAUDEMIR VILALTA, ELBER GIOVANE DE SOUZA, ELEAZAR FERREIRA,

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art.

342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4379/17

Processo nº: 159113/17

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 18:11:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Interessado: JOÃO CLAUDIO DEROSSO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos

383/2017 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Despachos

Processuais Diversos 383/2017 do(a) Gabinete Conselheiro Fernando Augusto

Mello Guimarães - por declaração do relator.

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4380/17

Processo nº: 185794/09

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 18:17:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: CENTRO OURO BRANCO DE ASSISTENCIA AO MENOR

Interessado: JOAO MANOEL FELTRIN CAMARGO

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art.

342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4381/17

Processo nº: 310598/98

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 18:20:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: JOSÉ PEDRO RODRIGUES DA SILVA

Interessado: JOSÉ PEDRO RODRIGUES DA SILVA

Exercício: 1997

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de

acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4382/17

Processo nº: 541022/16

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 18:22:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Interessado: LUIZ CLAUDIO COSTA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4383/17

Processo nº: 850501/15

Data e hora da redistribuição: 15/03/2017 18:23:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA



Interessado: EDNA APARECIDA ALEXANDRINO ABRAAO, GIOVANA ALEXANDRINO ABRAAO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SANDRO APARECIDO ABRAAO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 15/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4384/17

Processo nº: 241420/14

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 11:14:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

Interessado: JOSNEI ERIVAN FREITAS

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4385/17

Processo nº: 187210/13

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 11:45:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Interessado: GABRIEL DA VEIGA ESPINDOLA, JOSÉ LUIZ WITTMANN, MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Exercício: 2012

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4387/17

Processo nº: 509331/16

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 14:24:00

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Informação 3390/2017 - Diretoria de Protocolo.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4388/17

Processo nº: 155982/14

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 15:21:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA

Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA, FERNANDO JOSE DE FREITAS, FUNDACAO APUCARANA CIDADE EDUCACAO, MARCELO BIAGIO, NEIDE APARECIDA DA SILVA SIGORA

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 708074/14, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4389/17

Processo nº: 267270/15

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 15:39:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Interessado: JUCERLEI SOTORIVA

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4390/17

Processo nº: 257010/15

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 15:40:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANGULO

Interessado: GENIVALDO JOSE CASADEI, JOSÉ CARLOS BORGES

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4391/17

Processo nº: 842072/13

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 15:41:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: COMUNIDADE MILAGRE EUCARÍSTICO - PARANAGUÁ, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, INEZ DE SOUZA CARVALHO, JOSÉ BAKA FILHO, MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4392/17

Processo nº: 1014701/15

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 15:42:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

Interessado: DIRCEU STRESSER, MARINO KUTIANSKI, MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4393/17

Processo nº: 936341/15

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 15:43:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ, JUAREZ AFONSO IGNACIO, MARIA LUCIA VICENTE CANDIDO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4394/17

Processo nº: 275724/14

Data e hora da redistribuição: 16/03/2017 15:44:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

Interessado: ERNESTO ALEXANDRE BASSO

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 16/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4395/17**

Processo nº: 156560/02
Data e hora da redistribuição: 17/03/2017 09:49:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS
Exercício: 2002
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Resolução 58/2016 - Diretoria Geral.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 17/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4396/17

Processo nº: 44585/14
Data e hora da redistribuição: 17/03/2017 10:21:00
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MAURO LUCIANO BAISSO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 489/2017 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 17/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4397/17

Processo nº: 952677/16
Data e hora da redistribuição: 17/03/2017 13:37:00
Assunto: CONVÊNIO E CONGÊNERES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno, combinado com o Art. 120, § 11º da Lei Complementar 113/2005, na forma do disposto na Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária do ano de 2017.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 17/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1146/2017

Processo Nº: 177480/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 09:09:22
Assunto: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
Interessado: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1147/2017

Processo Nº: 177499/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 09:12:28
Assunto: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1148/2017

Processo Nº: 176867/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 09:58:43
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: GUSTAVO FRANCESCHI
Interessado: GUSTAVO FRANCESCHI
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 135306/15, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1149/2017

Processo Nº: 178118/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 10:49:58
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Interessado: GERMANO BONAMIGO

Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 797175/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1150/2017

Processo Nº: 178126/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 10:56:08
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: JAIR STANGE
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 776160/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1151/2017

Processo Nº: 125987/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:49:19
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA, FATIMA CASARA DE SOUZA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JANDIRA MORESCO PEREIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1152/2017

Processo Nº: 125995/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:50:22
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MEDIANEIRA, EVANDRO SABOIA BAGGIO JUNIOR, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1153/2017

Processo Nº: 128218/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:51:27
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA, EDEMILSO PEDRO RECH, EMILIA MIKOS MARCONATO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1154/2017

Processo Nº: 128242/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:52:31
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D' OESTE, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALERIA SIMONE ARCEGO DELUQUI
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1155/2017

Processo Nº: 128269/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:53:40
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURA, DIEMES JOSÉ TREVISAN, FERNANDO



VIDOTTO MENOTTI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1156/2017

Processo Nº: 128307/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:54:44

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1157/2017

Processo Nº: 128374/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:55:48

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOAQUIM FRANCISCO CANEVEER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1158/2017

Processo Nº: 128412/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:57:01

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, LILIANE YUKI TANITA ITO, MARIA DE LOURDES DAMASCENO RODRIGUES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1159/2017

Processo Nº: 128420/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:58:14

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, MARIA BULSONELLO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1160/2017

Processo Nº: 132738/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 11:59:38

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, FLÁVIO JOSÉ ARNS, FLAVIO PAGNONCELLI, LUIZ CARLOS BEGNINI, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1161/2017

Processo Nº: 132770/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:00:44

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOSÉ VILMAR SCHEID, ROSANE EVA ORTOLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1162/2017

Processo Nº: 132800/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:01:47

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANTONIO CARLOS SESTAK, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE, FLÁVIO JOSÉ ARNS, MOACIR FORTIS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1163/2017

Processo Nº: 134242/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:02:59

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, GILMAR FRANCISCO CERVO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1164/2017

Processo Nº: 134412/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:04:13

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIUVA, DINIRDA DIVINA DE SOUZA BUCCO, EDIMAR DO ROCIO RIBEIRO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1165/2017

Processo Nº: 134471/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:05:18

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ADOLFO CELSO GUIDI, ANA SERES TRENTO COMIN, ANTONIO ZADRA CASTANHO, ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ATEND. AO DEFICIENTE FÍSICO NÃO SENSORIAIS DE CURITIBA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1166/2017

Processo Nº: 136580/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:06:22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JATAIZINHO, DIRCEU URBANO PEREIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1167/2017

Processo Nº: 136598/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:07:25

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA



Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANTONIO VALDEMIR ZAGO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1168/2017

Processo Nº: 136601/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:08:30
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ALICE MARIA PELISSARI QUINALHA, ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALCIR ANTONIO SCRAMIM
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1169/2017

Processo Nº: 136610/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:09:57
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, LUIS CARLOS SALATTA, PATRICIA LABEGALINI DE NEZ FERREIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1170/2017

Processo Nº: 136628/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:11:03
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANIVALDO MOREIRA, ANTONIO RIBEIRO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1171/2017

Processo Nº: 136644/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:12:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLÁVIO JOSÉ ARNS, OSNI DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1172/2017

Processo Nº: 136660/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:13:19
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY, FLÁVIO JOSÉ ARNS, HELENA CUCERAVAI TAMIMORI, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1173/2017

Processo Nº: 136687/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:14:24

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAL, CARLOS ALBERTO GARCIA DE CARVALHO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1174/2017

Processo Nº: 136695/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:15:36
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, RICARDO MACIEL, ROSALICE DA SILVA GERALDO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1175/2017

Processo Nº: 136709/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:16:48
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANTONIO VELASCO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1176/2017

Processo Nº: 136725/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:17:52
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, RICARDO VIANA DA CRUZ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1177/2017

Processo Nº: 136733/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:18:55
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO, DJANIRA PIMENTEL UTRINI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1178/2017

Processo Nº: 136741/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:19:59
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSARIO DO IVAI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, LUIZ CARLOS LAZARETTI, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1179/2017

Processo Nº: 136776/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:21:10
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA



Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ADEMIR TROMBINI, ALCEO SBRUSSI, ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1180/2017

Processo Nº: 136792/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:22:14
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, FLÁVIO JOSÉ ARNS, LEOMAR DE PAULA, NALDERI MARIA VIEIRA ANDRIAN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1181/2017

Processo Nº: 136814/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:23:17
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOSÉ LUIZ AMADEU, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, WAGNER SAMUEL LOPONI
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1182/2017

Processo Nº: 136822/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:24:29
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, NEIVA LUZIA PUZZI MOSER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1183/2017

Processo Nº: 136849/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:25:34
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR, FLÁVIO JOSÉ ARNS, IVO DZIUBATE, JORGE JOSE DE MEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1184/2017

Processo Nº: 136865/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:26:38
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON, DARCI CURIONI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, GEORGE CAMILO AZEVEDO LIMA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1185/2017

Processo Nº: 136881/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:27:41

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS S JOÃO PR, FLÁVIO JOSÉ ARNS, NADIR MARLENE FUHAUF RALDI, NOEMIA LUCIA FOLLMANN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1186/2017

Processo Nº: 136903/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:28:44
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOAQUIM ROSA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, TERCIO VIANNEY SCHIAVO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1187/2017

Processo Nº: 136920/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:29:57
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YOMAR RIBEIRO DE SOUZA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1188/2017

Processo Nº: 136946/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:31:02
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALDIR DOS SANTOS DIAS
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1189/2017

Processo Nº: 136962/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:32:08
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, MARCOS AUGUSTO DAMIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1190/2017

Processo Nº: 136970/17
Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:33:14
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANDERSON FRANCISCO PROENÇA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1191/2017**

Processo Nº: 137004/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:34:19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE, FLÁVIO JOSÉ ARNS, RUBENS BARBOSA DE MATOS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1192/2017

Processo Nº: 137020/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:35:23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA, ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1193/2017

Processo Nº: 137080/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:36:27

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANTONIO AUGUSTO DE PAULA MACEDO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1194/2017

Processo Nº: 137128/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:37:29

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÊS, FLÁVIO JOSÉ ARNS, MIGUEL HOPATHA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1195/2017

Processo Nº: 137195/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:38:32

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TAMARANA, DIRCE JANE DA SILVA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, LAERCIO APARECIDO BARISON, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1196/2017

Processo Nº: 137225/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:39:43

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, GERALDA ABADIA REZENDE FILHA ZANCO, MARIA TEREZA MAZIERO LACOTIZ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1197/2017

Processo Nº: 137233/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:40:47

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, FRANCISCO SANCHES MARQUES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1198/2017

Processo Nº: 137250/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:41:55

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOANIR SOARES MARTINS, ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1199/2017

Processo Nº: 154421/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 12:43:00

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

Interessado: NELSON TEODORO DE OLIVEIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1200/2017

Processo Nº: 179858/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 14:10:14

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: CLAUDEMAR ALVES OLIVEIRA

Interessado: CLAUDEMAR ALVES OLIVEIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1201/2017

Processo Nº: 179718/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 14:20:23

Assunto: REVISÃO DE PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DORALICE GONÇALVES CHUMACHER, FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1202/2017

Processo Nº: 167060/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 14:42:37

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, MOACIR ANDREOLLA, MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ROBERTO MUNHOZ, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1203/2017

Processo Nº: 168104/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 14:43:43

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, EDSON HUGO MANUEIRA,



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1204/2017

Processo Nº: 180058/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 14:46:02

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, EDSON HUGO MANUEIRA, MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1205/2017

Processo Nº: 180066/17

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 14:48:47

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Interessado: ALMIR MACIEL COSTA, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, MUNICÍPIO DE SULINA, PAULO HORN, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1206/2017

Processo Nº: 824369/16

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 16:19:45

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Interessado: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, CLAUDIA RENATA ALVES OBICI, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1207/2017

Processo Nº: 792963/16

Data e hora da distribuição: 13/03/2017 16:24:55

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Interessado: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, CARLOS NERIO MASSUIA, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1208/2017

Processo Nº: 181380/17

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 00:01:01

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: RAFAEL GODOY ZANICOTTI

Interessado: RAFAEL GODOY ZANICOTTI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1209/2017

Processo Nº: 970241/16

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 09:34:32

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA

Interessado: LEILA AUBRIFT KLENK

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1210/2017

Processo Nº: 181925/17

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 10:07:39

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Interessado: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1211/2017

Processo Nº: 182549/17

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 11:36:02

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Interessado: JAIR ROCHA DA SILVA

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao

Processo Nº 977971/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1212/2017

Processo Nº: 181640/17

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 11:41:08

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS

Interessado: CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 353077/10, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1213/2017

Processo Nº: 181844/17

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 11:57:20

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Interessado: GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao

Processo Nº 800745/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1214/2017

Processo Nº: 182522/17

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 12:05:00

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Interessado: JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao

Processo Nº 807987/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1215/2017

Processo Nº: 182506/17

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 12:13:11

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE IVATUBA

Interessado: ROBSON RAMOS

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao

Processo Nº 861671/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1216/2017

Processo Nº: 180457/17

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 12:20:16

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: LARIANE LUCIF

Interessado: LARIANE LUCIF

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1217/2017

Processo Nº: 133858/17

Data e hora da distribuição: 14/03/2017 13:00:35



Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: INSTITUTO KAEFER GLOBOAVES DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL INSTITUTO GLOBOAVES DE CASCAVEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA por estar impedido na 1ª instância.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1218/2017

Processo Nº: 100380/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 13:36:42
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1219/2017

Processo Nº: 1028870/16
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 14:46:30
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: ANDERSON GABRIEL HOSHINO, CARMEM LUCIA PENTER DOS SANTOS, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, LUCAS PENTER DOS SANTOS, OTAVIO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1220/2017

Processo Nº: 182611/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 15:16:43
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1221/2017

Processo Nº: 183405/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 15:17:59
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: JEFERSON ROMANO FACHINE
Interessado: JEFERSON ROMANO FACHINE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1222/2017

Processo Nº: 182514/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 15:19:16
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Interessado: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1223/2017

Processo Nº: 182476/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 15:20:36
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Interessado: NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1224/2017

Processo Nº: 182662/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 15:21:42
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR

Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 793781/16, conforme Art. 346 inciso III c/c Art. 338-A inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1225/2017

Processo Nº: 182689/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 15:23:03
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 807790/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1226/2017

Processo Nº: 182751/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 15:27:18
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
Interessado: AILTON CAEIRO DA SILVA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1227/2017

Processo Nº: 182697/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 15:31:42
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: ROGÉRIO RIGUETI GOMES
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1228/2017

Processo Nº: 180805/17
Data e hora da distribuição: 14/03/2017 15:58:53
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC
Interessado: AMILCAR CAVALCANTE CABRAL
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno. Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL por ser proponente da impugnação/comunicação de irregularidade.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1229/2017

Processo Nº: 809980/16
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 00:00:02
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
Interessado: EMÍLIO BIEZUS, JOSÉ ANTONIO GRITTI, OTAVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN, VIVIANE PEREIRA DA COSTA
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1230/2017

Processo Nº: 159113/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 09:55:33
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: JOÃO CLAUDIO DEROSSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1231/2017

Processo Nº: 180716/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 10:33:57
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado: ALTAIR JOSE GASPARETTO
Exercício:



Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1232/2017

Processo Nº: 183650/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 10:38:38
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1233/2017

Processo Nº: 184290/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 10:42:20
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1234/2017

Processo Nº: 186064/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 11:20:09
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Interessado: JOSÉ RICHIA FILHO, MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, OSMAR JOSE CHINATO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1235/2017

Processo Nº: 144060/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 12:26:55
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: RELINDO SCHLEGEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1236/2017

Processo Nº: 169828/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 12:54:12
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1237/2017

Processo Nº: 186480/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 13:16:19
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: MARCOS VENITIUS DE ALMEIDA MUNIZ
Interessado: MARCOS VENITIUS DE ALMEIDA MUNIZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 960343/16, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1238/2017

Processo Nº: 186200/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 14:18:37
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: CLEBER FONTANA, WILMAR REICHEMBACH
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 376239/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1239/2017

Processo Nº: 186218/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 14:55:39
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: CLEBER FONTANA, WILMAR REICHEMBACH
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 234144/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1240/2017

Processo Nº: 187150/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 14:56:25
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
Interessado: JOSÉ GONÇALVES
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo Nº 935403/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1241/2017

Processo Nº: 187184/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 15:03:04
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Interessado: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1242/2017

Processo Nº: 186226/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 15:04:06
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: CLEBER FONTANA, WILMAR REICHEMBACH
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 233415/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1243/2017

Processo Nº: 186234/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 15:19:23
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: CLEBER FONTANA, WILMAR REICHEMBACH
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 375732/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1244/2017

Processo Nº: 677226/16
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 16:40:06
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAÍ PREVIDENCIA
Interessado: CARLOS ANTONIO CANDIDO, ELZITA COSTA CANDIDO, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1245/2017

Processo Nº: 775236/16
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 16:42:47
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAÍ PREVIDENCIA
Interessado: EFIGENIO FERNANDES, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, SILVANA TAVARES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1246/2017

Processo Nº: 188342/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 17:11:17



Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: RAMON JORGE DE SOUZA
Interessado: RAMON JORGE DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1247/2017

Processo Nº: 180244/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 17:16:56
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, PEDRO LAVAIR MARIANO, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1248/2017

Processo Nº: 180503/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 17:18:28
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SIRLEI TEREZINHA BENNEMANN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1249/2017

Processo Nº: 185890/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 17:34:20
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, NELSON FRANCISCO MULLER JUNIOR, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1250/2017

Processo Nº: 186145/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 17:36:01
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO COSTA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1251/2017

Processo Nº: 186552/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 17:36:25
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, MARIO MOREIRA DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1252/2017

Processo Nº: 186978/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 17:40:27
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, MARIA JOSE TEIXEIRA SCHEMMER, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1253/2017

Processo Nº: 187583/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 17:41:31
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, MARIO JOSÉ DE SOUZA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1254/2017

Processo Nº: 188407/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 17:41:54
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALVARO GONCALVES LIMA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1255/2017

Processo Nº: 188822/17
Data e hora da distribuição: 15/03/2017 18:28:57
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARCELO BELINATI MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1256/2017

Processo Nº: 189071/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 08:54:13
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: BERTOLDO ROVER, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, MUNICÍPIO DE IMBITUVA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1257/2017

Processo Nº: 127939/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 09:32:48
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MAURO LUCIANO BAESSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 272, § 4º, do Regimento Interno. Conselheiro IVAN LELIS BONILHA por estar impedido na 1ª instância.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1258/2017

Processo Nº: 121183/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 10:48:45
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA EM CUNHA PORÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1259/2017

Processo Nº: 125146/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 12:46:21
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1260/2017

Processo Nº: 190606/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 15:14:12
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1261/2017

Processo Nº: 151791/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 15:50:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
Interessado: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE CARLOPOLIS, HIROSHI KUBO, MARCOS ANTONIO DAVID, MARIA ADRIANE CORREA, MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1262/2017

Processo Nº: 191262/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 16:17:32
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA
Interessado: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISGAP DE GUARAPUAVA, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI, MICHELE CAPUTO NETO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1263/2017

Processo Nº: 191335/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 16:19:58
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA
Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM, CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS, DENISE FAUCZ KLEMBERG, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, MICHELE CAPUTO NETO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1264/2017

Processo Nº: 191807/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 18:03:32
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, CARLOS FERNANDES FORVILE, JOSE ALTAIR MOREIRA, JOSE AMAURI PINHEIRO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1265/2017

Processo Nº: 191815/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 18:05:40
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, CARLOS FERNANDES FORVILE, JOSE ALTAIR MOREIRA, JOSE AMAURI PINHEIRO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1266/2017

Processo Nº: 191823/17
Data e hora da distribuição: 16/03/2017 18:07:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, CARLOS FERNANDES FORVILE,

JOSE ALTAIR MOREIRA, JOSE AMAURI PINHEIRO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1267/2017

Processo Nº: 192102/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 08:37:30
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, GUILHERME CURY SALIBA COSTA, LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, MICHELE CAPUTO NETO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1268/2017

Processo Nº: 192129/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 08:40:04
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA
Interessado: ADILTO LUIS FERRARI, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU, EDSON ANTÔNIO PRIMON, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, MICHELE CAPUTO NETO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1269/2017

Processo Nº: 191505/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 08:49:48
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: ADILSON LUCCHETTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 222145/07, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1270/2017

Processo Nº: 191530/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 09:01:02
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: SERGIO ONOFRE DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 222145/07, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1271/2017

Processo Nº: 191548/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 09:05:46
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Interessado: EDSON HUGO MANUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 222145/07, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1272/2017

Processo Nº: 192773/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 11:00:29
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: JEFERSON LUIZ SIRENA
Interessado: JEFERSON LUIZ SIRENA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 640378/10, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1273/2017

Processo Nº: 192820/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 11:34:25



Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: JOSE DO CARMO GARCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 238314/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1274/2017

Processo Nº: 192854/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 11:47:40
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: LUIZ NICACIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 238314/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1275/2017

Processo Nº: 192595/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 11:56:06
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE DOURADINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1276/2017

Processo Nº: 192889/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 12:00:24
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Interessado: NELSON CORREIA JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 238314/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1277/2017

Processo Nº: 193273/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 12:14:41
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE DOURADINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1278/2017

Processo Nº: 192897/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 12:19:52
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI
Interessado: JOSE CARLOS TOLOI
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 238314/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1279/2017

Processo Nº: 192919/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 12:48:46
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ
Interessado: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 238314/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1280/2017

Processo Nº: 192943/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 12:56:47
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Entidade: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Interessado: JOSE ANTONIO GERONIMO
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 238314/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1281/2017

Processo Nº: 192960/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 13:02:57
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 238314/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1282/2017

Processo Nº: 193419/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 13:15:10
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE DOURADINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1283/2017

Processo Nº: 974090/15
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 13:25:35
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, DORA REGINA DE SOUSA MEIRIM, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1284/2017

Processo Nº: 926382/16
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 13:28:35
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: ELIO BATISTA DA SILVA, LUIZ FERMIANO, MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1285/2017

Processo Nº: 192471/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 13:48:13
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL
Interessado: JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo Nº 793986/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1286/2017

Processo Nº: 192455/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 14:09:27
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Interessado: DILMAR TURMINA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1287/2017

Processo Nº: 192480/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 14:14:46
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA



Interessado: ERIC KONDO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 775708/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1288/2017

Processo Nº: 193435/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 14:19:28
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Interessado: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1289/2017

Processo Nº: 192978/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 14:55:33
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Interessado: ALEUCIDIO BALZANELO
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 238314/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1290/2017

Processo Nº: 193443/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 15:12:47
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Interessado: MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 982185/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1291/2017

Processo Nº: 194091/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 15:21:10
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado: ALTAIR JOSE GASPARETTO, ANTONIO CELSO PILONETTO, AUGUSTINHO ZUCCHI, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROGERIO ANTONIO BENIN
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1292/2017

Processo Nº: 194857/17
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 16:40:49
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: TAISA CRISTINA COSTA DOS SANTOS TAKEHARA
Interessado: TAISA CRISTINA COSTA DOS SANTOS TAKEHARA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1293/2017

Processo Nº: 1013651/16
Data e hora da distribuição: 17/03/2017 17:20:42
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP
Interessado: ARQUIMEDES ZIROLDO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1294/2017

Processo Nº: 189454/17
Data e hora da distribuição: 20/03/2017 07:35:39
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1295/2017

Processo Nº: 194504/17
Data e hora da distribuição: 20/03/2017 07:45:50
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALEXANDRE DALL ONDER, ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DOS ESPORTISTAS AMADORES, EDGAR BUENO, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 66920/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: HERMES BRASÍLIO WEDEKIND, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, TEREZA DE JESUS DA COSTA WEDEKIND, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1721/17

Tratam os autos de PENSÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 27) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 14/03/2017.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 14/03/2017 (peça nº 25).

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade. COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1023851/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SENGÉS

INTERESSADO: ELIETTI JORGE, NELSON FERREIRA RAMOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1722/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SENGÉS, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 49) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação termina em 30/03/2017.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 13/03/2017 (peça nº 46).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único e art. 32 § 10º do Regimento Interno, remete-se os presentes à Diretoria de Protocolo para reautuação, distribuição e remessa ao Relator para apreciação da nova prorrogação requerida.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

**PROCESSO N.º: 1016561/16**

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA
INTERESSADO: EDGAR SILVESTRE, JURANDIR LUCHETTI, MARIA DAS GRACAS, PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1723/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2752/17-COFAP (peça nº 14):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 995490/16

ORIGEM: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: FABRÍCIO ALVES TAMBOLO, JANE TEREZINHA RODRIGUES SIMOR, NELSON RIBEIRO, OSMARIO JOSE CORDEIRO
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1724/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2753/17-COFAP (peça nº 19):

- AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 1002714/16

ORIGEM: PARANAÍ PREVIDENCIA
INTERESSADO: ESMERALDA APARECIDA DOS SANTOS, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, THAIS BARBOSA DOS SANTOS
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1725/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAÍ PREVIDENCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2761/17-COFAP (peça nº 12):

- PARANAÍ PREVIDENCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 991176/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ANA HOLZMANN, PAULO EDUARDO MUGGIATI MANFREDINI

SILVA, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1726/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2763/17-COFAP (peça nº 21):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 983386/16

ORIGEM: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA, FABRÍCIO ALVES TAMBOLO, JOSE FERNANDO LACHOWSKI, OSMARIO JOSE CORDEIRO
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1727/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2764/17-COFAP (peça nº 19):

- AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 693817/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DAGMAR VALDEY ZANARDO, JULIANA RODRIGUES ZANARDO, MARIA LUCIA RODRIGUES, RAFAEL IATAURO
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1728/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2772/17 - COFAP (peça nº 24):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 997642/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO
INTERESSADO: FELIPE MANTOVANI BERTONE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, MARCO ANTONIO FERRARI
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1729/17

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 550/17-COFAP (peça nº 59), intimando:

- MARCO ANTONIO FERRARI – gestor atual e do ato.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 954552/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

INTERESSADO: CLAUINICE MARIA DE OLIVEIRA CATARINO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, MARCO ANTONIO FERRARI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1730/17

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 582/17-COFAP (peça nº 59), intimando:

- MARCO ANTONIO FERRARI – gestor atual e do ato.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 759721/14

ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ

INTERESSADO: CLAUDIO GOLEMBA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, IRMA FANTUZI, NIVALDA MAGALHAES LANDIM

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1731/17

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 613/17-COFAP (peça nº 68), intimando:

- MARIA EDIVALDA PEREIRA DESIDERIO – gestor atual.

- CLAUDIO GOLEMBA – gestor do ato.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio

Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 472027/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADO: BERTOLDO ROVER, MUNICÍPIO DE IMBITUVA, NEUZI

TERESINHA CORDEIRO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1732/17

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE IMBITUVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 511/17-COFAP (peça nº 47), intimando:

- BERTOLDO ROVER – gestor atual e do ato.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 430093/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARLEY

APARECIDA SARAIVA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1733/17

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 508/17-COFAP (peça nº 48), intimando:

- RAFAEL IATAURO – gestor atual.

- MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO – gestor do ato.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 360733/15

ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

INTERESSADO: APARECIDO DONIZETE PAULO, FUNDO PREVIDENCIÁRIO

MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, JOCIMARA ROMEU, LUIZ ANTONIO

VOLPATO, SUELEN DE GASPI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1734/17

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 619/17-COFAP (peça nº 38), intimando:



- JOCIMARA ROMEU – gestor atual.
- LUIZ ANTONIO VOLPATO – gestor do ato.
COFAP, em 17 de março de 2017.
VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle
51.291-5
Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizam esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 330153/16
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU
INTERESSADO: AIRTON ANTONIO AGNOLIN, ANDRE GUSTAVO DOS SANTOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU, LUCIMARA MARIA DE LIMA DA SILVA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1735/17

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 620/17-COFAP (peça nº 30), intimando:

- VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA – gestor atual.
- LUCIMARA MARIA DE LIMA DA SILVA – gestor do ato.
- LUCIMARA MARIA DE LIMA DA SILVA – gestor do ato.

COFAP, em 17 de março de 2017.
VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle
51.291-5
Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizam esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 310497/16
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, MARCO ANTONIO FERRARI, MARIA DE FATIMA FERREIRA MARRONI, MUNICÍPIO DE COLORADO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1737/17

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 622/17-COFAP (peça nº 59), intimando:

- MARCO ANTONIO FERRARI – gestor atual e do ato.
COFAP, em 17 de março de 2017.

VAVALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle
51.291-5
Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper

Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 39820/16
ORIGEM: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
INTERESSADO: ALYSSON FRANTZ, FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, NORDI PERUZZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1738/17

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 574/17-COFAP (peça nº 32), intimando:

- ALYSSON FRANTZ – gestor atual e do ato.
COFAP, em 17 de março de 2017.
VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle
51.291-5
Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizam esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 377435/16
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: BERENICE QUINZANI JORDAO, MARI CLAIR MORO NASCIMENTO, PAULO VICTOR BEZERRA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1739/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 2343/17-COFAP (peça nº 15), intimando:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.
VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle
51.291-5
Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizam esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 743276/15
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CAIO ADRIANO GOMES, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1740/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).



Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 2481/17-COFAP (peça nº 31), intimando:

- **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 746046/15

ORIGEM: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

INTERESSADO: ALISON KLEIN, ALYSSON FRANTZ, BRUNA JULIANA POLSIN, BRUNO SUCHARSKI, FILIPE DE SOUZA DOS SANTOS, LUIZ ROBERTO CUCH

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1741/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 2569/17-COFAP (peça nº 26), intimando:

- **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 580434/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

INTERESSADO: BRAZ RIZZI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1742/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAPOTI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 2754/17-COFAP (peça nº 225), intimando:

- **MUNICÍPIO DE ARAPOTI – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1116528/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: EDGAR ROSSI, KÁTHIA SALOMÃO DE SOUZA, RUDISNEY GIMENES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1743/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 2775/17-COFAP (peça nº 230), intimando:

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 17 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 740335/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

INTERESSADO: EDNÉA BUCHI BATISTA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, JOSE CARLOS DELA TORRE, SEBASTIAO SILVERIO DIAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1757/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2796/17-COFAP (peça nº 29):

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 20 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 1123222/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: CAUA GABRIEL MELCHIORETTO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, RODRIGO VIEIRA PINTO MELCHIORETTO,

**TATIANE SALEM QUINTEIRO MARMACZUK, WILSON LUIZ PIRES MOKVA****ASSUNTO: PENSÃO****DESPACHO: 1758/17**

Tratam os autos de PENSÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento ao Parecer nº 730/17-COFAP (peça nº 29), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 20 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 781356/15**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO: AMANDA CRISTINA DA MATTA E SILVA, EDVALDO DA MATTA E SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, JULIANE CRISTINA MATTA E SILVA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA****ASSUNTO: PENSÃO****DESPACHO: 1759/17**

Tratam os autos de PENSÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento ao Parecer nº 732/17-COFAP (peça nº 23), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 20 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 556399/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: MARIA ROSANIA MATTIOLLI RIBEIRO, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 1760/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 30) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação terminou em 16/03/2017.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 16/03/2017 (peça nº 27).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único e art. 32 § 10º do Regimento Interno, remete-se os presentes à Diretoria de Protocolo para

reautuação, distribuição e remessa ao Relator para apreciação da nova prorrogação requerida.

COFAP, em 20 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 105048/17**ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 943/17**

Retornam os autos com o Despacho n.º 180/17, por meio do qual o Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro esclarece que “encontra-se cumprida de antemão a decisão judicial noticiada, face ao contido no Acórdão n.º 2752/10-Pleno, que reconheceu a nulidade do Acórdão n.º 411/08-Segunda Câmara, em razão da ausência de citação do interessado.”

Oficie-se a Procuradoria Geral do Estado, para ciência.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para:

a) disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado bem como da peça 73 dos autos n.º 181643/07, conforme proposto no Despacho retromencionado;

b) juntada de cópia das peças 02 e 03 destes autos ao processo n.º 181643/07, de acordo com o sugerido no Despacho acima referenciado, e,

c) encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

*(...)**LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.***PROCESSO Nº: 152674/17****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ****INTERESSADO: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 945/17**

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, prefeito do Município de Barbosa Ferraz, por meio do qual requer que seja reavaliada a Análise de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016, pois foi apontada irregularidade referente à declaração de audiência pública para avaliação das metas fiscais.

Tendo em vista o apontado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal na Informação n.º 132/17 (peça 5), encaminhe-se à Diretoria de Tecnologia da Informação para as providências cabíveis.

Após, retorne-se a este Gabinete.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 109418/17**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO****INTERESSADO: ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 950/17**

Determino o encerramento deste processo, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno, devendo o expediente seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

*(...)**LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*



PROCESSO Nº: 156467/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAMBOARA

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS CAUNETO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 953/17

Retornam os autos com a Informação nº 152/17 (peça 8) por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal manifesta-se em atenção à solicitação formulada por Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal de Tamboara. Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 178916/17

ENTIDADE: SUELI MARIA BRAZ

INTERESSADO: SUELI MARIA BRAZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 954/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Sueli Maria Braz, na condição de herdeira do servidor falecido Francisco Carneiro da Silva, por meio do qual requer o pagamento da diferença da URV – março de 1994 a junho de 1999 –, nos termos do Despacho nº 3691/14, do processo nº 770802/14 deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas e, após, à Diretoria Jurídica, para manifestação.

Na sequência, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 179300/17

ENTIDADE: SUELI MARIA BRAZ

INTERESSADO: SUELI MARIA BRAZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 956/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Sueli Maria Braz, na condição de herdeira do servidor falecido Francisco Carneiro da Silva, por meio do qual requer o pagamento dos juros moratórios sobre os prejuízos econômicos decorrentes da implantação da URV – março de 1994 a junho de 1999 –, nos termos do Despacho nº 1628/16, do processo nº 681432/15 deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas e, após, à Diretoria Jurídica, para manifestação.

Na sequência, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 175062/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: INES WEIZEMANN DOS SANTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 957/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Inês Weizemann dos Santos, Prefeita interina do Município de Foz do Iguaçu, por meio do qual solicita a baixa cadastral da Companhia de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu – CODEFI, da Companhia de Habitação de Foz do Iguaçu – COHAFOZ e da Foz do Iguaçu Turismo S.A – FOZTUR.

Considerando que o presente requerimento é idêntico àquele formulado nos autos nº 175020/17, determino o encerramento deste processo, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno, devendo o expediente seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 175020/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: INES WEIZEMANN DOS SANTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 962/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Município de Foz do Iguaçu, por meio do qual requer a baixa cadastral das companhias abaixo relacionadas, juntando documentos comprobatórios:

a) CNPJ n.º 75.914.903/0001-87 – Companhia de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu (CODEFI);

b) CNPJ n.º 68.799.030/0001-43 – Companhia de Habitação de Foz do Iguaçu (COHAFOZ); e

c) CNPJ n.º 82.221.284/0001-00 – Foz do Iguaçu Turismo S.A. (FOZTUR).

Preliminarmente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação, a fim de incluir como interessadas as três entidades acima relacionadas, bem como para manifestar-se acerca do pedido ora formulado.

Após, à Coordenadoria de Fiscalização Municipal, à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e à Coordenadoria de Execuções para manifestação, informando acerca da existência ou não de pendências dos entes registradas nesta Corte.

Na sequência, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 165253/17

ENTIDADE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ADEMAR LUIZ TRAIANO, NEY LEPREVOST NETO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 968/17

Retornam os autos com o Despacho nº 442/17 (peça 4) por meio do qual o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha autoriza o acesso pelo requerente aos autos nº 16340/16.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 16340/16, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 163897/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE CURITIBA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 969/17

Retornam os autos com o Despacho nº 443/17 (peça 4) por meio do qual o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha autoriza o acesso pelo requerente aos autos nº 16340/16.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 16340/16, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 154464/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 970/17

Retornam os autos com o Despacho nº 462/17 (peça 4) por meio do qual o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha autoriza o acesso pelo requerente aos autos nº 16340/16.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para



disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 16340/16, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 989457/16

ENTIDADE: 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANA

INTERESSADO: 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 972/17

Trata-se de expediente originário da 1ª Vara Judicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, Ofício n.º 1356/2016, por meio do qual encaminha a este Tribunal cópia da petição inicial da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa nº 0002938-56.2016.8.16.0140, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Na forma do disposto no art. 32, II, da Lei Complementar n.º 113/2005, e, nos termos da Instrução Normativa n.º 82/12, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

- Reautuação do feito como "Representação";
- Distribuição na forma regimental.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 161240/17

ENTIDADE: BRUNO DOMINGUES RIBEIRO GARCIA

INTERESSADO: BRUNO DOMINGUES RIBEIRO GARCIA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 973/17

Retornam os autos com o Parecer n.º 749/17 (peça 5) por meio do qual a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal manifesta-se em relação à solicitação formulada por Bruno Domingues Ribeiro Garcia.

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução n.º 45/2014[1], e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para:

- remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos ao interessado;
- encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 149240/17

ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 974/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil n.º MPPR-0012.14.000117-8, solicita acesso ao processo n.º 434860/11.

A liberação de cópias digitais do processo em trâmite foi autorizada pelo Relator, conforme Despacho n.º 602/17-GCNB (peça 4).

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

- remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de n.º 434860/11 ao interessado;
- encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 180325/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRAO DO PINHAL
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRAO DO PINHAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 975/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão do Pinhal por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0122.17.000113-7, solicita informações sobre os limites dos índices de gastos com pessoal do Município de Abatiá/PR nos anos de 2015 e 2016.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para informar.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 180309/17

ENTIDADE: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 978/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº 0053.13.000271-9, requer cópia do Relatório de Inspeção nº 003/2013 objeto do processo nº 79155/13.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, relator do mencionado processo, para deliberar acerca do presente requerimento.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 183057/17

ENTIDADE: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA

INTERESSADO: JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 981/17

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, por meio do qual requer:

- dilação de prazo para entrega do cadastro de dados eletrônicos do SIAP até a data de 20/04/2017, e
- continuidade do envio dos dados exigidos através dos sistemas SIM-AM e SIM-AP até a data de 20/04/2017.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 180457/17

ENTIDADE: LARIANE LUCIF

INTERESSADO: LARIANE LUCIF

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 984/17

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação formulado por Lariane Lucif mediante o qual solicita cópia do Procedimento Administrativo de Licitação Convite nº 21/2009, especialmente das telas ("print") alusivas ao dito procedimento alimentadas através do sistema SIM-AM pelo Município de Cândido de Abreu/PR, tais como "peças de cadastramento, parecer, dotação, participantes, vencedores, propostas, contrato e outras", para fins de instrução de processo judicial.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para manifestação.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



PROCESSO Nº: 51882/09

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO: 985/17

Em virtude do apontado no Parecer n.º 32/17-DIJUR (peça 22), encaminhe-se à Diretoria Administrativa – DA para que avalie e enumere as medidas a serem tomadas com o intuito de adequar os procedimentos atualmente adotados por esta Corte de Contas para a gestão de resíduos sólidos ao disposto na Lei Federal n.º 12305/10, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7404/10.

Caso entenda ser necessária a instituição de uma Comissão, deve a Unidade listar sugestões de nomes para compor a mesma.

Após, retorne-se a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 1028837/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

INTERESSADO: JOSÉ MARIA FERREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1009/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Município de Ipirorá, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para encaminhamento da complementação dos processos admissionais abertos por meio dos Editais n.º 161/2014, n.º 004/2016 e n.º 005/2016.

Mediante o Parecer n.º 766/17 (peça 6) a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal relata, em síntese, que a municipalidade dispôs de mais de cinco meses para se adaptar às exigências da IN 118/2016 e, aparentemente, não tomou as providências pertinentes.

Observa, ainda, que eventuais justificativas pontuais para o atraso na alimentação do SIAP devem ser apresentadas nos respectivos processos de admissão para que possam ser analisados individualmente.

Diante disso, não sendo este o expediente adequado para o interessado justificar o atraso na inserção de dados no SIAP, deixo de apreciar o pedido ora formulado.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 112125/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CRISTINA TERESA IWERSEN

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1011/17

Trata-se de requerimento formulado pela servidora Cristina Teresa Iwersen, matrícula n.º 50.950-7, ocupante do cargo de Analista de Controle - AC-P/03, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotada na 3ª Inspeção de Controle Externo, em que solicita a sua aposentadoria, com os proventos a que faz jus, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03.

A Diretoria de Gestão de Pessoas emitiu a Instrução n.º 13/17 (peça 7) por meio da qual assevera que a servidora tem direito à aposentadoria, com proventos integrais e manutenção da paridade e isonomia de vencimento com os servidores ativos, ressaltando que antes de se elaborar o ato de concessão do benefício é necessário que o presente seja encaminhado à PARANÁPREVIDÊNCIA para conhecimento, análise e emissão de ato formal de reconhecimento do direito.

O Gabinete da Corregedoria-Geral, mediante a Informação n.º 16/17 (peça 8), observa que, conforme consulta ao sistema de trâmite desta Corte, não há registro, em face da mencionada servidora, de nenhum processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar impeditivo à sua aposentadoria.

A Diretoria Jurídica, por sua vez, no Parecer n.º 79/17 (peça 9), opinou pelo deferimento do pedido.

O feito tramitou, ainda, pela Diretoria-Geral para ciência (peça 10).

Do exposto, considerando as manifestações lançadas acima, oficie-se a PARANÁPREVIDÊNCIA para as providências mencionadas, em atenção ao Convênio firmado entre aquele órgão e este Tribunal.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para aguardar o retorno da PARANÁPREVIDÊNCIA.

Na sequência, devolva-se o expediente ao Gabinete da Presidência.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 188016/17

ENTIDADE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ADEMAR LUIZ TRAIANO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1014/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante o qual encaminha cópia da Portaria n.º 87/2017 que formalizou a prorrogação da disposição funcional do servidor Hector Vinícius Wagner a este Tribunal, até 31 de dezembro de 2017.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 573307/16

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1015/17

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 187591/17 por meio da qual a Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Vivida, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil n.º MPPR-0044.16.000192-9, solicita a renovação de acesso ao processo n.º 209024/15.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, relator do mencionado processo, para deliberar acerca do presente requerimento.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 247/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve ALTERAR

a Portaria nº 179/17, disponibilizada no DETC nº 1543, de 24 de fevereiro de 2017, referente à composição da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

I. substituir, como membro titular, a servidora SIMONE DE SOUZA PINTO MANASSES, matrícula 50.372-0, pela servidora TATIANE MATTEUSSI, matrícula nº 50.145-0;

II. substituir, como membro suplente, a servidora TATIANE MATTEUSSI, matrícula nº 50.145-0, pelo servidor DAVI GEMAE DE ALENCAR LIMA, matrícula 51.455-1;

III. manter inalterados os demais termos da Portaria nº 179/17, que passa a ter, com as alterações, a seguinte composição da referida Comissão:

Conselheiro	Titulares		Suplentes	
	Servidor	Matrícula	Servidor	Matrícula
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	CELIA CRISTINA ARRUDA	50.071-2	JOSÉ MARCELO CHUMBINHO DE ANDRADE	51.186-2
	MAURO MUNHOZ	50.296-0		
	IVANO RANGEL DE OLIVEIRA	51.280-0		
NESTOR BAPTISTA	GUSTAVO LUIZ VON BAHTEN	51.764-0	CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO	50.684-2
	HELOISA CRISTINA DE MOURA LOPES	50.306-1		
FABIO DE SOUZA CAMARGO	REGINA CRISTINA BRAZ	51.283-4	CLEUSA MARA VENDRAMIM MARCHAUKOWSKI	50.597-8
	THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS	51.965-0		
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	50.616-8	ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA	50.497-1
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	TATIANE MATTEUSSI	50.145-0	DAVI GEMAE DE ALENCAR LIMA	51.455-1
IVAN LELIS BONILHA	DANIELE CARRIEL STRADIOTTO	50.637-0	RÓDRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA	51.461-6
IVENS ZSCHÖRPER LINHARES	LOHAIDE CRISTINE SOUZA	51.630-9	MARCELO DA SILVA BENTO	50.719-9

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de março de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 257/17**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR

a gratificação pelo exercício de encargos especiais prevista no artigo 3º, inciso III, "b", da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, concedida a DENYSE BUENO E SILVA BANDEIRA, matrícula nº 50.845-4, por meio da Portaria nº 221/17 desta Presidência, disponibilizada no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado nº 1551, de 13 de março de 2017, mantendo-se a servidora como integrante do Projeto PAF 2017 – Educação, permanecendo inalterados os demais termos.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 17 de março de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018**Tribunal Pleno****Conselheiro Presidente**

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara**Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara**Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral**Conselheiro Corregedor-Geral**

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Regina Cristina Braz

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**Procurador Geral**

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Elizeu de Moraes Correa
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Diretores de Gabinete**Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista**

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

Inspetorias de Controle Externo**1ª Inspeção de Controle Externo**

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Paulo José Rocha

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo**Diretora-Geral**

- Celia Cristina Arruda

Coordenador-Geral de Fiscalização

- Mauro Munhoz

Diretora de Gabinete da Presidência

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretor Administrativo

- Ivano Rangel de Oliveira

Diretora da Escola de Gestão Pública

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretor de Comunicação Social

- Nilson Pohl

Diretora de Finanças

- Mirian de Oliveira Gil

Diretor de Gestão de Pessoas

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretor de Planejamento

- Alexandre Faila Coelho

Diretor Jurídico

- Edison Meira Costa

Diretora de Protocolo

- Cleuza Bais Leal

Diretora de Tecnologia da Informação

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna

- Ely Celia Corbari

Coordenador de Execuções

- Marcelo Lopes



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XII

Divulgação: quarta-feira

22 de março de 2017

Página 57 de 57

Nº 1558

Coordenador de Fiscalização de Atos de Pessoal

- Agnaldo Gomes dos Santos

Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenador de Fiscalização Estadual

- Edson Delavia de Araújo

Coordenador de Fiscalização Municipal

- Ednilson da Silva Mota

Coordenador de Fiscalizações Específicas

- Vitor Hugo Steinke

Coordenador de Informações Estratégicas

- Reginaldo Bitelo

